



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 193

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO SR. CHEFE

De 28 de setembro de 1976, deferindo, na forma do Parecer, o requerido no Processo nº:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos.

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

Nº 7603645-76 — Intervest Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 12.900.000,00 para Cr\$ 31.200.000,00 — A. G. E. de 30 de março de 1976.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

De 29 de setembro de 1976, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos nºs:

Sociedades Corretoras
Aumento de Capital — Alteração Contratual:

Nº L7100448-76 — Liberal Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 — Instrumento de 10-8-76.

Reforma de Estatuto:
Nº L7100430-76 — Bittencourt Sociedade Anônima — Corretora de Títulos Valores e Câmbio — A. G. O. de 27 de abril de 1976.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Reforma de Estatuto:

Nº 7605260-76 — FORD — Financiadora Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos — A. G. E. de 16-7-76.

Sociedades Distribuidoras

Alteração Contratual:

Nº 7605284-76 — FORD — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Instrumento de 12 de julho de 1976.

Aumento de Capital — Alteração Contratual:

Nº L7100389-76 — COR — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 — Instrumento de 3 de julho de 1976.

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

Nº 4400095-76 — Ambar Distribuidora Sociedade Anônima — Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.250.000,00 — A. G. E. de 22-9-76.

Nº L7100493-76 — CEDRO Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 — A. G. E. de 15 de setembro de 1976.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 3.472, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar o servidor Antero Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 1.165.988,

ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Normas e Métodos, DAI-111.1 (MS) do Serviço de Estudos de Trânsito da Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito, da Diretoria de Trânsito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes do cargo e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro de Operações. — *Maurício Couto Cesar, Procurador.*

PORTARIA Nº 3331 DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item III, do Regulamento do DNRE, aprovado pela Portaria Nº 36, de 13.1.75, publicada no Diário Oficial da União, de 24.1.75, resolve:

dispensar JOAO ENERY RAMOS DE SÁ, matrícula nº 1.294.622, da Função Integrante da Categoria de Assistência Intermediária, código DAI-112.3 (NS) de Assistente da Chefia, do 99 Distrito Rodoviário Federal. Assinado: Engº ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

O DIRETOR DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 11, XVII e XVIII do artigo 53 do Regulamento da Autarquia aprovado pela Portaria Ministerial nº 117-55, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 652, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 76.913, de

4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União, de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de cargos de Função e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

nº 1295 — dispensar SAMUEL XAVIER DE NEVES, matrícula nº 2.155.823, da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares do 99 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3296 — dispensar SAMUEL XAVIER DE NEVES, matrícula nº 2.155.823, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC) de Chefe da Seção de Abastecimento, do Escritório de Fiscalização 9/8, do 99 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3297 — dispensar LIEZE LOTT MUNIZ, matrícula nº 2.097.752, da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento, do Escritório de Fiscalização 9/7, do 99 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3298 — dispensar LIEZE LOTT MUNIZ, matrícula nº 2.097.752, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, do 99 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3299 — dispensar IRINEU ALFREDO DA ROSA JUNIOR, matrícula nº 2.129.865, da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção 16/3, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 109 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3300 — dispensar MILTON VARELA, matrícula nº 2.190.197, do Quadro Permanente de Funções, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Planejamento e Planejamento, do Serviço Financeiro, do 109 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3301 — dispensar WILSON CORDEIRO MORAES, matrícula nº 106, pertencente ao Quadro Permanente, Costa Autarquia, de substituto do Chefe da

DOCUMENTO MANCHADO

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à publicação, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL** **EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. E. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional),

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Empresa Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do número avulso será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Seção de Controle Financeiro do Serviço de Pessoal, código DAI-111.1 (OC), do 219 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3302 - dispensar JOSÉ LUCIANO DA SILVA, matrícula nº 2.670.151, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de substituto do Administrador de Trecho entre Bozerros/Pesqueira da BR-232 da Residência 4/G, código DAI-111.1 (OC), do 49 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3303 - dispensar MIGUEL MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1.035.481, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de substituto do Administrador de Trecho nas divisas PB/PE - PE/AL, da BR-104, da Residência 4/G, código DAI-111.1 (OC), do 49 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3304 - designar JOSÉ PEREIRA SOBRINHO, matrícula nº 2.000.450, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho, nas divisas PB/PE - PE/AL, da BR-104, da Residência 4/G, do 49 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3305 - designar MIGUEL MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1.035.486, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho, entre Bozerros/Pesqueira da BR-232 da Residência 4/G, do 49 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3306 - designar DELSO ROGERIO DA COSTA, matrícula nº 2.144.728, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Aprestamento e Controle, do Serviço Administrativo, do 149 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3307 - designar JULIETA FRIGUOSO APOLUJO FILHA, matrícula nº 210.078, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Educação de Trânsito, do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 169 Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos

e empregos integrantes da função da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.013, de 4.1.75, publicado no Suplemento nº 103 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3308 - designar ALBERTO LUCIANO PEREIRA, matrícula nº 130.420, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Registro de Notificações, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 189 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3309 - designar EDNA MARIA GOMES CATISTA HIOO, matrícula número 2.144.102, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Cadastro, do Serviço de Pessoal, do 109 Distrito Rodoviário Federal.

Assinado: Proc. Aut. MAURICIO COUTO CECAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

nº 3310 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 1º, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor JOSÉ DE BRITO, matrícula número 2.156.422, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código MI-7033, classe D, referência 32, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 119 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3311 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 1º, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor GABRIEL CERQUEIRA CAPELLI, matrícula nº 1.013.150, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-051, classe C, referência 32, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3312 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III, combinado com o artigo 173 item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor FRANCISCO CHACAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.119.086, no cargo de Agente da Portaria, código TP-1202, classe C, referência 16, do Quadro

dro Permanente deste Órgão, lotado no 159 Distrito Rodoviário Federal. (Proc. nº 40.733/76).
nº 3313 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor ANTONIO BENEDITO DE SOUZA, matrícula nº 2.101.232, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código ART-702.2, referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 139 Distrito Rodoviário Federal. (Proc. nº 544.911/76).

nº 3314 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor SEBASTIÃO ELY CORRÊA, matrícula nº 2.121.517, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe B, referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 109 Distrito Rodoviário Federal. (Proc. nº 458.599/76).

nº 3315 - considerar aposentado a partir de 06 de fevereiro de 1977, com base no artigo 176 item I, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 29, da Constituição Federal, o servidor VICENTE ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 1.036.113, ocupante do cargo de Trabalhador - nível I, do Quadro de Pessoal, desta Autarquia, lotado no 39 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3316 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a servidora JOANNA GONÇALVES RERNA, matrícula nº 2.164.677, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe C, referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central. (Proc. nº 14.676/76).

nº 3317 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 19, alínea "a" e seu parágrafo 29 da Constituição Federal, o servidor MOACIR TAVARES, matrícula número 1.951.820, ocupante do cargo de Motorista Oficial, código TP-1201, classe B, referência 20, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 39 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3318 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor OLÁRIO SOUTO PACHECO, matrícula nº 2.151.444, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe A, referência 4, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal. (Proc. nº 34.813/76).

nº 3319 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 19, alínea "a" e seu parágrafo 29 da Constituição Federal, o servidor GERALDO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 1.016.076, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe B, referência 15, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3320 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor JOSE ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 2.119.105, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código ART-701, classe de Contrempetre, referência 24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 159 Distrito Rodoviário Federal. (Proc. nº 42.202/76).

nº 3321 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor ALFREDO ELISEU CHAVES, matrícula nº 2.144.309, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe A, referência 4, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 159 Distrito Rodoviário Federal. (Proc. nº 40.737/76).

nº 3322 - aposentar com base no artigo 197, alínea "C", da Constituição Federal, o servidor JORGE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula número 2.179.393, ocupante do cargo de Motorista Oficial, código TP-1201, classe A, referência 13, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 3323 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor JOSE FERREIRA SOBRINHO, matrícula nº 1.018.051, no cargo de Agente de Patrulha Rodoviária, código NM-1034, classe C, referência 31, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 49 Distrito Rodoviário Federal. (Proc. nº 42.260/76).

nº 3324 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 19, alínea "a" e seu parágrafo 29 da Constituição Federal, o servidor PEDRO CONSUL, matrícula nº 1.009.347, ocupante do cargo de Motorista Oficial, código TP-1201, classe B, referência 20, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 169 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3325 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 19, alínea "a" e seu parágrafo 29

da Constituição Federal, o servidor RODOLPHO BRUDER, matrícula nº 1.164.554, ocupante do cargo de Engenheiro, código NS-916, classe C, referência 50, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3326 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 19, alínea "a" e seu parágrafo 29 da Constituição Federal, o servidor RAIMUNDO PEPEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.036.099, ocupante do cargo de Escriturário nível 10, do Quadro Suplementar deste Órgão, lotado no 39 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3327 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 19, alínea "a" e seu parágrafo 29 da Constituição Federal, o servidor BERNARDO SANCHES VIEIRA, matrícula nº 1.164.414, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe C, referência 32, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 59 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3328 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor MANOEL MARCOS SOBRINHO, matrícula nº 2.101.344, no cargo de Desenhista, código NM-1014, classe B, referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 139 Distrito Rodoviário Federal. (Proc. nº 545.090/76).

nº 3329 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS, matrícula nº 2.101.515, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202, classe B, referência 8, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 139 Distrito Rodoviário Federal. (Proc. nº 544.692/76).

nº 3330 - aposentar com base no artigo 176 item II, com as vantagens de do artigo 180, alínea "a", da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 19, alínea "a" e seu parágrafo 29 da Constituição Federal, o servidor JOÃO ENEAS RAMOS DE SA, matrícula nº 1.294.672, ocupante do cargo de Engenheiro, código NS-916, classe C, referência 50, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal. Assinado: Proc. Aut. MAURICIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 198, DE 6 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso da competência delegada pela Portaria número 204, de 3 de outubro de 1975, do Senhor Superintendente e tendo em vista o constante do Capítulo IV, artigo 25, item V do Regulamento Interno, resolve:

Para efeito do disposto nos artigos 72 e 83, § 3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, revo-

gar a Portaria número 3, de 5 de janeiro de 1976, que designou a Auxiliar Administrativo "B" - CLT, Sônia Maria Vieira do Nascimento, substituta da Secretária do Chefe da Divisão do Material, da Diretoria de Administração desta Superintendência e designar o Agente Administrativo SA-801.4, Zuleika Neves Firmamento, substituta da Secretária do Chefe da mesma Divisão daquela Diretoria. — Gerardo Monteiro de Barros Bittencourt.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 551 DE 29 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento - (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 176, item II e 180, letra "a" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Ilvassu Borges de Oliveira, matrícula nº 1.125.884, no cargo de Agente Administrativo, Classe E, código SA-801.6 do Quadro Permanente desta Autarquia, com as vantagens do Cargo em Comissão código DAS-101.1, de Delegado da Delegação da Superintendência Nacional do Abastecimento no Território Federal do Amapá. — Rubem Noel Wille

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento -

(SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46-75, resolve:

Nº 554 — Designar Zoraida Garcia da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, matrícula IPASE nº 1.023.288 do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Setor de Serviços Auxiliares da Delegacia desta SUNAB no Estado do Rio Grande do Sul, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 70.117 de 23.7.76.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento - (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 555 — Dispensar a partir de 19.9.76, Sueli Maria Porto Barbosa, dos encargos de Auxiliar de Delegação da Delegacia desta Superintendência em Brasília para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 671

de 23.10.74, publicada no *Diário Oficial* da União de 30 do mesmo mês e ano. — Rubem Nod Wilke

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA-BR nº 6819-76, resolve:

Nº 985 — Autorizar, com base no artigo 7º e 2º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, a Senhora Barbara Josephine Fox Fish, ci-

dadão de nacionalidade norte americana, a adquirir o imóvel rural, com área de 1.370.0692 ha (um mil, trezentos e setenta hectares, seis ares e noventa e dois centiares), correspondente a 13.700.692 módulos de exploração indefinida, destacado do imóvel denominado "Fazenda Marly", localizado no Município de Cavalcante, Estado de Goiás, cadastrado no INCRA sob o nº 927.023.891.983.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 986 — Revogar as Portarias nºs 1.444, de 28.9.73, 941, de 18.7.74, 874, de 18.6.75, e 1.170 de 12.8.75, referentes à Comissão de Licitação para alienação de lotes de terras devolutas, encontradas vagas, na área alcançada pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1.4.71, no Estado de Goiás. — Lourenço Vieira da Silva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA Nº 250, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o item I do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Suplementar desta Autarquia, a partir de 3 de setembro de 1976, a Célia Dias de Souza, ocupante do cargo de Arquivista, nível 4-A, matrícula nº 2.240.076, Processo número 8.870-76. — Professor José Carlos Prates.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL "CELSE SUCKOW DA FONSECA"

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 12 do Decreto de nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 224 — 1º — Designar Antonio Gomes Cavaco, Agente Administrativo — LT — SA-801.6-E, da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio — DAI 111.2, desta Autarquia Educacional, criada pelo Decreto de nº 78.064, de 15 de julho de 1976.

2º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 225 — 1º — Designar Ony Dias Pereira, Contador — NS 924.7 — C da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", para exercer em caráter provisorio e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Contabilidade — DAI 111.3, desta Autarquia Educacional, criada pelo Decreto de nº 78.064, de 15 de julho de 1976, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo mesmo Decreto, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 226 — 1º — Designar Joaquim Bernardes da Silva Junior, Agente Administrativo — LT-SA 801.6-E, da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", para exercer a função de Chefe da Seção de Almoxarifado — DAI 111.2, desta Autarquia Educacional, criada pelo Decreto de nº 78.064, de 15 de julho de 1976.

2º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Edmar de Oliveira Gonçalves.

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", no uso de suas atribuições, regimentais, e tendo em vista a competência que lhe confere o Art. 12 do Decreto 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 251 — 1º — Designar o Servidor Ismar de Carvalho Machado, Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia — Art-701.5, da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", para exercer em caráter provisorio e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Administração da Sede DAI-III.2 desta Autarquia Educacional, criada pelo Decreto nº 78.064, de 15 de julho de 1976, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo mesmo Decreto, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância.

2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Edmar de Oliveira Gonçalves.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 5.171, DE 24 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que consta do Processo nº 12.121-76, resolve:

Dispensar Francisco Lívio Barroso de Freitas, Auxiliar Administrativo II, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade, com fundamento no ar-

tigo 482, alíneas b e h, do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943. — Geraldo Sebastião Tavares Cardoso, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 745 — Designar Jairo de Paula Pacheco ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-701.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código DAI-111.1 do Colégio Técnico, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias

Nº 748 — Designar José de Souza Gomes ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1 do Departamento do Pessoal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias;

Nº 749 — Designar Maria de Lourdes Freitas ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro e Locação, Código DAI-111.2 da Divisão de Controle de Cargos e Empregos do Departamento do Pessoal integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias;

Nº 752 — Designar Iara Lúcia Rocha Franco Nunes, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-701.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Treinamento, Código DAI-111.2 da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento do Pessoal integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias;

Nº 753 — Designar Nestor de Almeida Silva, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1 do Colégio Técnico, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Nº 754 — Designar Gláucio Volta, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Ensino, Código DAI-11.2 do Colégio Técnico, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Nº 755 — Designar Maria de Lourdes da Silva Moreira ocupante do emprego de Agente de Portaria, LT-TP-1202.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade para exercer a função de Chefe da Seção de Serviços Gerais, Código DAI-111.2 do Colégio Técnico, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Nº 758 — Designar José Pedro de Carvalho ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1 do Departamento de Ciências Sociais, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Nº 759 — Designar Geraldina dos Anjos Fernandes ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4 do Quadro Permanente da mesma

Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1 do Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

Nº 760 — Designar Zuleica de Almeida Freitas ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1 do Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Nº 761 — Designar Marilha Helena Narducci, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.4 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, LT-SA-801.4 Código DAI-111.1 do Departamento de Ciências Políticas, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Nº 762 — Designar Maria do Carmo Oliveira Primavera, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1 do Departamento de Comunicação, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias;

Nº 763 — Designar Márcio Junqueira Rocha, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe da Secretaria do Colégio Código DAI-111.2 da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias;

Nº 764 — Designar Mara Marley Santos, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1 do Primeiro Ciclo de Área de Ciências Sociais, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Nº 765 — Designar Amélia de Almeida ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1 do Departamento de Psicologia, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, correlatas com as categorias funcionais indicadas de acordo com o Decreto nº 78.16, de 2 de agosto de 1976 publicado no *Diário Oficial* de 6 subsequente.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 43, item VIII do Estatuto da UFMG, resolve:

Nº 746 — Dispensar, a pedido, o servidor Roberto Maria Faleiro de Faria, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, do Quadro Permanente da UFMG, do cargo de Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superior, LT-DAS-101.1, a partir de 28 de setembro de 1976.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 13 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 747 — Designar o servidor Roberto Marcos Faleiro de Faria, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, do Quadro Permanente da UFMG, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.3, da Secretaria Geral, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de ser-

DOCUMENTO-ILEGÍVEL

vidores ocupantes dos cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Economista, NS-922 ou Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927.

Nº 750 — Designar Renato de Castro, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, LT-NS-1042.5, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, código DAI-111.3, do Departamento de Pessoal, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes dos cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo.

Nº 751 — Designar Elba Cenya Soares Gomes Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe do Laboratório de Estética, código DAI-111.3, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes dos cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Culturais correlatas com as referidas funções de acordo com o Decreto nº 78.168, de 2 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial de 6 subsequente.

Nº 752 — Designar Célia Caldeira Brant Costa, ocupante do emprego de Técnico em Assuntos Educacionais, LT-NS-927.7, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção, código DAI-111.2, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento de Pessoal.

Nº 753 — Designar Duleldio Loureiro de Lima, ocupante do emprego de Procurador Autárquico, LT-SJ-1103.3, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal Trabalhista, código DAI-111.2, da Divisão de Legislação,

Direitos e Deveres, do Departamento de Pessoal.

Nº 757 — Designar Joaquim Antônio de Vasconcelos, ocupante do emprego de Procurador Autárquico, LT-SJ-1103.3, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Legislação, Direitos e Deveres, código DAI-111.2, da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres, do Departamento de Pessoal.

Nº 763 — Designar Adival Coelho de Araújo, ocupante do emprego de Técnico em Comunicação Social, LT-NS-931.4, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe de Secretaria, código DAI-111.2, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Em caráter provisório e por substituição de primeiro provimento enquanto houver insuficiência de servidores para atender a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.168, de 2 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial de 6 subsequente. — Eduardo Osório Cisalpino

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 558 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo número 012479-76, da Reitoria, resolve:

Declarar aposentado, de acordo com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item 1, letra "a", do artigo 102 da Constituição Federal, a partir de 22 de setembro de 1976, José Elias Coelho, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Referência 16-C, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Catarina. — Caspar Erich Stemmer.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

ACÓRDÃO Nº 673

Vistos, relatados e discutidos os processos de interesse dos Srs. Angelina Seariot, Fernando Maria, Floravante Olivio Ghellere, José Carlos Teixeira Barbosa, José Correa, Justino Blanco, Kyoji Rokukawa, Leovealdo Vieira Lustosa, Mindina Maria Petry, Nabor Roque Mina, Olivia Ne-

ves da Silva e Rosalvo Valentin Pereira, provenientes do CRF-9 — Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, acordam os membros do Conselho Federal de Farmácia em Homologar suas respectivas inscrições no Quadro VIII — Oficial de Farmácia Licenciado, nos termos do artigo 15 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1976. — Evaldo de Oliveira, Diretor em exercício.

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 277

DE 30 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP — 83.472-76, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Concórdia Companhia de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentre as quais a relativa ao aumento

de seu capital social de Cr\$ 5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2º de maio de 1976. — Alphon Amaral.

CONCÓRDIA — COMPANHIA DE SEGUROS

CGC. 33.016.221-0001

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de maio de 1976.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e seis, em sua sede social na Avenida Paulista, 1.471 — 1º andar, às 16.00 horas reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acio-

nistas da Concórdia — Companhia de Seguros devidamente convocados por editais publicados na forma da lei. Constatando-se a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, foi instalada a Assembleia, assumindo a Presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente, Sr. Tecumi Tanigaki que convidou a mim, Yoko Toda, para secretariar os trabalhos. Assim, constituída a mesa o Senhor Presidente solicitou a leitura dos editais de convocação, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo em suas edições de 19, 20 e 21 de maio de 1976 e no jornal Gazeta Mercantil edições das mesmas dias e que dão do seguinte teor: Concórdia — Companhia de Seguros — CGC .. nº 33.016.221-0001-07. Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 de maio de 1976, às 16.00 horas, em nossa Sede Social na Avenida Paulista, 1.471 — 1º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte: Ordem do Dia — a) Aumento de Capital de Cr\$ 5.010.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 com capitalização das seguintes Reservas Livres: Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio Cr\$ 2.542.919,75; Reserva de Correção Monetária Cr\$ 529.648,36; Reserva para Bonificação aos Acionistas Cr\$ 958.216,65 e Fundo de Garantia Suplementar Cr\$ 958.216,64 com distribuição de ações bonificadas e atendendo a Resolução CNSP nº 7-75, de 3 de outubro de 1975; b) Alteração do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 18 de maio de 1976. — Ruyli Taita — Diretor Superintendente. Após a leitura dos editais de convocação o Sr. Presidente declarou que a Resolução 7-75 do CNSP referida nos editais fixou como Capital mínimo para as Seguradoras que operam nos ramos elementares a importância de Cr\$ 7.300.000,00 e que a Diretoria analisando a situação da Companhia e suas Reservas Livres houvera por bem propor o aumento do Capital Social para Cr\$ 10.000.000,00 mediante capitalização das Reservas, bonificando-se os acionistas e sem necessidade de novas subscrições. Informou ainda que a proposta foi apresentada ao Conselho Fiscal da Companhia que, em reunião de 14 de maio de 1976 a aprovou, emitindo o respectivo Parecer e solicitou-me sua leitura, o que fiz sendo do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Concórdia Companhia de Seguros, reunido nesta data, em sua sede social na Avenida Paulista, 1.471 — 1º andar, apreciando a proposta da Diretoria de aumento do Capital Social de Cr\$ 5.010.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 mediante capitalização de reservas livres e consequente distribuição de ações bonificadas aos acionistas e em atendimento à Resolução 7-75, de 3 de outubro de 1975 do CNSP que fixou novo Capital mínimo para as Seguradoras são de Parecer que o mesmo atende às exigências da legislação e os interesses de seus acionistas, merecendo sua aprovação. São Paulo, 14 de maio de 1976 (assinado) Yoshiaki Nishikubo, Yacuy Ogawa e Tatsuo Yamamoto. Após essas explicações, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação o item "a" da Ordem do Dia o qual foi aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim elevado o Capital da Concórdia — Companhia de Seguros para Cr\$ 10.000.000,00. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente passou ao item "b" da Ordem do Dia e informou aos presentes que em decorrência do aumento de Capital aprovado, havia a necessidade de se alterar o artigo 5º do Estatuto Social de "O Capital Social é de Cr\$ 5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil cruzeiros) dividido em 5.010.000 (cinco milhões e dez mil) ações ordinárias, nomina-

tivas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma" para a nova redação de "O Capital Social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Além dessa alteração estatutária, lembrou o Sr. Presidente que a Portaria SUSEP nº 71, de 23 de abril de 1975 que aprovou nossa Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 7 de fevereiro de 1975, em seu artigo 2º determinou que as alterações à redação do artigo 23 do Estatuto Social nort: "Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguro, serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinada a garantir a integridade do capital; b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal; c) 10% para a Diretoria, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja ação distribuída aos acionistas um dividendo a razão de 8% ao ano, no mínimo; d) do restante, a metade será levada à Reserva Suplementar, destinada a atender a eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo, ou terá outra destinação que for deliberada em Assembleia Geral; e) a outra metade será destinada a conceder bonificações aos acionistas a critério da Assembleia Geral. Isto nort, cabia aos Senhores acionistas deliberarem sobre a matéria. Posta em discussão e votação as alterações estatutárias foram as mesmas aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Sr. Presidente passou ao item "c" da Ordem do Dia e colocou a palavra a disposição dos acionistas que desejassem tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade. Ninguém se manifestou e o Sr. Presidente antes de dar por encerrada a presente Assembleia solicitou a mim a leitura do novo Estatuto Social, para constar da Ata e que fiz sendo do seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL DA CONCÓRDIA — COMPANHIA DE SEGUROS

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Artigo 1º — Fica constituída, sob a denominação de Concórdia — Companhia de Seguros, uma sociedade, por ações que se regerá pelos presentes Estatutos e legislação vigente.

Artigo 2º — A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.471 — 1º andar, podendo criar agências sucursais e filiais em qualquer localidade do país.

Artigo 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Artigo 4º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II

Capital e Ações.

Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Capítulo III

Administração:

Artigo 6º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um período de 3 (três) anos permitida a sua reeleição ficando os membros assim designados: Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Financeiro, Diretor Comercial e Diretor Adjunto.

Artigo 7º — Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor, efetivo ou substituto, caucionará 100 ações da sociedade, não podendo levantá-las antes de deixar o cargo e aprovadas as suas contas pela assembleia geral.

1º A caução dos Diretores não acionistas poderá ser prestada por qualquer acionista.

2º Prestada a caução, o Diretor considerará-se investido em seu cargo e o exercerá até o seu sucessor seja eleito e empossado ou, sendo substituto provisório, até reassumir o cargo o diretor efetivo que tiver substituído.

Artigo 8º — A remuneração da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 9º — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade e para hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, transigir e renunciar.

Artigo 10º — A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias e as suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, dentro de seus componentes.

Artigo 11º — A Sociedade será representada, ativa e passivamente em juízo e fora dele, perante quaisquer autoridades e particulares, por dois Diretores em conjunto, ou por um Diretor juntamente com um procurador, ou ainda por um ou mais procuradores com poderes expressos para esse fim, mediante procuração outorgada por dois diretores.

Artigo 12º — Os Diretores terão as seguintes atribuições:

a) Ao Diretor-Presidente competirá a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da Cia., supervisionar todos os negócios, convocar e presidir as assembleias gerais e reuniões da Diretoria, assinar com outro Diretor os títulos, cautelas ou certificados de ações, cheques e outros documentos que envolvam responsabilidade da Cia.;

b) Ao Diretor-Superintendente competirá substituir o Diretor-Presidente, o Diretor-Financeiro e o Diretor-Comercial em seus impedimentos e ausências eventuais, supervisionar, administrar, organizar, fiscalizar e dirigir, de acordo com a Diretoria, todos os serviços da Cia., assinar com outro Diretor, cheques e outros documentos que incidam em responsabilidade da Cia., e permitida pelos estatutos sociais da Cia.;

c) Ao Diretor-Financeiro competirá substituir o Diretor-Superintendente em seus impedimentos ou ausências eventuais, a guarda e a administração das finanças sociais, supervisionar a tesouraria da Cia., guardar todos os seus valores e livros, efetuar o recebimento e pagamento das contas, elaborar planos financeiros, assinar, com outro Diretor, os títulos, cautelas ou certificados de ações, cheques e outros documentos que incidam em responsabilidade da Cia., e permitidos pelos estatutos da Cia.;

d) Ao Diretor-Comercial competirá substituir o Diretor-Superintendente e o Diretor-Financeiro quando estes estiverem simultaneamente em seus impedimentos ou eventuais ausências, a supervisão da produção de seguros, bem como assinar, com outro Diretor, cheques, títulos e outros documentos que incidam em responsabilidade da Cia., e permitidos pelos estatutos sociais da Cia.;

e) Ao Diretor-adjunto caberá exercer as funções designadas pela Diretoria e assistir aos demais Diretores no cumprimento de suas missões.

§ único — A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer membro da Diretoria.

Artigo 13º — No caso de vaga do cargo de Diretor os restantes nomearão o substituto que servirá até a primeira assembleia geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até o término do mandato do substituído.

Capítulo IV

Conselho Fiscal:

Artigo 14º — O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária entre os acionistas ou não, residentes no país com observância das prescrições legais, permitida a reeleição.

Artigo 15º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e perceber a remuneração que for fixada pela assembleia geral que o eleger.

Artigo 16º — Os Suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação; no caso de igualdade desta o desempate será sucessivamente pela posse do maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo pelos dissidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

Capítulo V

Assembleia Geral:

Artigo 17º — A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março para tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e para os demais fins previstos em lei.

Artigo 18º — Haverá assembleias gerais extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 19º — Se poderão tomar parte na assembleia geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro competente até três dias antes da data designada para a sua realização.

Artigo 20º — A assembleia geral será presidida pelo Diretor-Presidente e na sua ausência por acionista escolhido entre os presentes. Caberá ao Presidente a escolha do respectivo secretário.

Artigo 21º — A assembleia geral será convocada, reunir-se-á e deliberará na forma estabelecida pela lei.

Capítulo VI

Exercício social e balanço:

Artigo 22º — O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 23º — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguro, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal;

c) 10% para a Diretoria, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% ao ano, no mínimo;

d) do restante, a metade será levada à Reserva Suplementar, destinada a atender a eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo, ou terá outra destinação que for deliberada em assembleia geral.

e) a outra metade será destinada a conceder bonificações aos acionistas a critério da Assembleia Geral.

Após a leitura e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradecerá a presença de todos os acionistas e antes de encerrar a sessão, suspenderá-a pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida por mim e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 28 de maio de 1976. —
Terumi Tanigaki — Yoko Totta —
p.p. América Latina Companhia de Seguros — Kotchiro Shinomura —
p.p. Codel — Companhia de Desenvolvimento Agro Industrial — Katuki Nishimura — p.p. Keyto Simomoto, — Yoko Totta — p.p. Yaeko Simomoto.

to — Yoko Totta — Mitsuko Tanigaki — Ryula Totta — p.p. The Kyoto Mutual Fire & Marine Ins. Co. — Mitsuko Tanigaki — p.p. Taisho Marine And Fire Insurance Co., Ltd. — Yoko Totta — Katuki Nishimura.

A presente é cópia autêntica extraída do livro de atas das assembleias gerais às folhas 45v à 46v. —
Terumi Tanigaki — Yoko Totta — Ryula Totta — Terumi Tanigaki.

(Nº 5.731 — 16-9-76 — Cr\$ 695,00).

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 199, DE 24 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente do INPI no uso de suas atribuições, resolve:
Dispensar Fernando Portella da Silva do cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais, símbolo 4-C. —
Gilherme Hatlab.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 363/76

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRRP

Os candidatos adiante discriminados, foram admitidos na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, nas categorias funcionais abaixo citadas, em decorrência de habilitação nos concursos públicos realizados pelo INPS, pelas seguintes portarias: nº 3.705, de 27-8-76: Procurador Autárquico, ref. 37, JOSÉ SALVADOR DE MORAIS; nº 3.706, de 27-8-76: C-20, Auditor, ref. 37: ROBERTO NISHIMURA e NILSON TESTAI; C-1, Contador, ref. 37: CARLOS DOMINGUES DA SILVA e SÉRGIO ITANO; nº 3.709, de 30-8-76: C-3, Enfermeiro, ref. 33: IVETE FOCAÇA, ESTHER ROÇA, MARIA APARECIDA IANASHITA DA SILVA, KAZUHI HORIKOSHI IZAKURA, IEDA MARIA DE UYVAES SANTOS, TA MIRO TEGANA, SEIRO KAKENAGHI, MARIA DAS GRAÇAS ROSAS, LUIZA AMÉLIA MARQUES PEIXOTO, MARIA CAROLINA MARQUES, SONIA NAKAMURA, CLEIDE MARIA LOPES DE MIRANDA, JOSÉ CARLOS DARE, RUTH KANA MATSUDA ITON, EMIRO YAMAMOTO, MARIA DE JESUS BASTOS, LUIZA SOARES DA SILVA ALBERTI, JIENKO KANAGAWA, MARIA SOCORRO E VASCONCELOS, SADAKO OGA, MARIA DO CARMO OLIVEIRA, IDÁLIA DE JESUS SANTOS, RITA BORGES ALVES, MARCIA ROSELLA, VANIA MARIA ZAMBELOLAHO, MARIA JOAQUINA DA SILVA ROCHA, NIZUE SEKITA, MARIA TERESINHA DE ALBUQUERQUE, SUELO IYAMOTO, ANA MARIA DE SANTANA, ANGELA MARIA DA SILVA CUEDES, LUIZ PINEDA BOTELHO, MARIA JOSÉ DANTAS, MARIA CECÍLIA NOLTA MACEDO, IDAY PRADO DE CODOY, ZELIA SALGADO, IVAN MARTINS DE SOUZA, AMELTON ALVES TEIXEIRA, MARIA SCHIRLEY CAMARGO FRANCELINO, DIVINA DA SILVEIRA, CORINA BORGES MARTINS, TERESE CUNHA BATISTA, IRATI FERRARO, MARIA DULCE CARDOSO, RUTH HELENA ROCHA DE ANDRADE, GRACIA MARIA DE MOURA RÊTO, EDNA DOS SANTOS FREITAS, ANTONIA NECY SILVA SOUSA, MASAKO SAITO, ROMANA FERREIRA NEY, VITÓRIA SARTIS GUSKI, IRABY DE OLIVEIRA, MARIA CONCEIÇÃO RESUNDE FICATARI, ANNA DESERVA NI, MARIA JULIA BURR, THERESINHA AVILA LUI, DULCE DE OLIVEIRA AZEVEDO, ZILDE ESTON CUCCHAI, LUCIA YURICO NISHIMURA, SHIZUKA YKEMOTO, MARIA FRANCISCA MOREIRA, MARIA CÉLIA DE ARAÚJO GARCIA, LAURA MASAKO NAKAWA, TAKAKO HIGUIDA, TOSHIKO FUKUDA, LÚCIA MARIA FRAZÃO HELENE, YAMIE TATSUMI, PEDRO PAULO HENRIQUES, MARILDA DE LOUNDES RABELO VELOSO, JEANETE HUPALO SILVA EUEHO, ELIANE ANDRADE FERREIRA, ROSENA MONTGOMERY, MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR COSTA, TEREZA ARIKO MORITA, SULAMITA ROBERTO LEÃO, MARIA EULINA MOREIRA DA CUNHA, CLEMIR FLORIAN DE MORAIS CIDREIRA, MARIA CELESTE AQUINO, AURÉLIA MARIA IRUM PEREIRA, MARIA EUNICE PAIVA BORGES, RITA DE CÁSSIA CHIAVELLI ARNEST, MARIA ALICE BORGES DE FIGUEIREDO, MARIA DE FÁTIMA DANIEL TEIXEIRA, SONIA TE BASAKA, MARIA DE LOURDES BARBOSA, JOSETE DE JESUS DE CAMPOS BARROSO, MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CLEVESLEM RODRIGUES, IVONE DE QUEIROZ, LUIZ SOARES DA CUA, CONSOLU DE OLIVEIRA JUNQUEIRA, CILDA TREVICOL, VALTRAV SPADA, MARIA APARECIDA PEREIRA COITIM, CLEHANTY PEREIRA DA LUZ, NEUSA SILVÉRIO FERNANDES, KEILA ESMERALDA HANKE MONTESBLO, ISAUARA LUZIA FONTOURA SCAFF, SANDRA SUELI COUTO, ELIANA MARIA TOPOLLO, EMILIANA TURCHIO, MASSUME MASSUPAPA RIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA, ZULEICA DE MORAES, MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS PATRÍCIO, MARIA SOLANGE VAZ BEZERRA, NITUKU HIGUTI, MARCIA ALVARENGA DE MELO, ILGNA PFATT FERNANDES, APARECIDA IVONE BRAN CAGLIÃO, MARIA APARECIDA FERREIRA, JULIA ASSACU GUSKI, CLEUSA GUINARRES MADRIRA, VILHARAPPA SCHMITT, SHIRO KANAI, CINDYDA CARVALHO, HELENA RAIMONDO DE CARVALHO, MARIA APARECIDA DA SILVA, ISAUARA DA SILVA PINHEIRO, EDNA RODRIGUES, CLARA SACRA COMI LUI, EDI - LICI HENRIQUES TEIXEIRA, ANA MARIA SOBEIRO MACIEL, MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DE MELO, MARIA DIRCE FONTOURA, KIMIZ ANDO, ALÍZIA IRIA MULLER, MALVINA BORTOLUZZI, ANNA DE LUCCA OLIVEIRA, MARIA CRISTINA BUENO DE CAMARGO LIMA, OLINTO ANDRADE LIMA, LIA MARIA REGO DA SILVA BLANCO, ZULEIKA RIBEIRO KAKASHIMA, LINDALVA DE OLIVEIRA PAIÃO PEREIRA, MAURO ANTONIO PIRES DIAS DA SILVA, SANDRA MATILDE HISSON, SONIA MARIA REZENDE CAMARGO DE MIRANDA, TONOKO KATO, MARIA MITSUO IZUMI, CONCEIÇÃO APARECIDA ZICATI, IVANILDE DA COSTA, E SILVA, NEUSA APARECIDA MARIANO, MARLENE QUARANTA SILVA, VERA LUCIA SOARES SOAVENTURA, JOSÉ FRANCISCO FILHO, 1-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

NIDA MANTA LISOT, EUNICE AMARO, CONCEIÇÃO APARECIDA OTERO, LECTICIA LOPES VIEIRA, VALDICE SANTOS HIPÓLITO, IRENE VIANA, LIDIA MACHADO DE SOUZA, VERA LUCIA DE OLIVEIRA, MATHILDE BARANUSKAS, DORACY BARROS BRANDÃO, CECILIA RO SA, MARIA AMÉLIA DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, ROSA AMÉLIA NOBRE, KIKOMI YANO, NOBUKO YOSHINO, ROSA OSMANIR DIAS PINHEIRO, MARTA LUCIA RISSATO, QUI AME KANIYAMA, TOMOKO SASAKI, VERA LUCIA PEREIRA, THIYO YAMAPA, VITÓRIA ANGELICA MONACO, MARIA LUIZA OLIVEIRA, DIRCE HORA, MARIA DA GLÓRIA LOPES, MARIA DO CARMO GUIMARÃES BARBOSA, NELSON RODRIGUES FERREIRA, LINDALVA DE JESUS DA SILVA, ODILA MARIA BASSO, SETSUYO HIKOSAKA, MARIA MADALENA DE MORAES, FLORINDA NORIKO NANASHIRO, LUIZA CÂNDIDA, NIEKO SHIMODA, LINDGNEA DUARTE DE OLIVEIRA, ZÉLIA MARIA OLIVEIRA BONCI, ARLETTE DE OLIVEIRA SIMAS, ODETE BRANDÃO CASPAR, VALTER FERNANDES DA COSTA, ISHÊNIA SOUZA DE M. DEINOS, GUIOMAR CÔCANO MEIRELLES, MARIA APARECIDA SANTOS CRUZ, MARIA DALVA DE OLIVEIRA BRITO, ELIANE THIAGO VILLAGA, ROSE MARY LUIZA DA SILVA, NITIO TANUMMA, IDE APARECIDA BERNARDES SILVA, MARIA MANTOANELLI, DIHORAN BAPTISTELLI, CECÍLIA NAKAMURA, ELISABETH DORIGO DE OLIVEIRA, TOSHIKO WAKAMI, MARIA DALVA DINIZ ANDRADE, ODETE MIRIAN DOS REIS, ANTONIA PASCHOAL, ANGELA EMILIA OPAZAKI, FLÁVIO BUENO CESAR, NARIKO COTO, MAFALDA MARIA PASCAROLI QUILROZ, ZILÁ CARVALHO JESUS, LUIZA HELENA FREGUGLIA, SIRENI DA COSTA, SILENE COSTA MAIA, ZENAIRA MONTEIRO CARVALHO, RITA FIORONI, SONIA IBRAHIM UENBE, MARIA TITA PORTAL SACRAMENTO, MATUE ITO, NILZA TEIXEIRA SANTOS, ELOA MARIA PINHEIRA DA SILVA, MARIA DE LOURDES DE SOUZA BARRETO, MIRACI CAMARGO COLONBA, TEREZINHA BITTENCOURT TOMASONI, ESMERALDA DO REGO, LUNYIA NAKAGAWA, JORGE GUIMARÃES DE SOUZA, IZUMI KAWANORI, DAYSE KASUO YOSHIMURA, YUNIKI RUTH SHIMIZU, ANA DA SILVA BELO, ANTONIA DA GRAÇA SILVA, GISELDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, NORMA PEREIRA GONÇALVES, MARIA JÚLIA DA SILVA, DIMAS PEREIRA BRITO, VERA LÚCIA LIRA CARLOS, MARIA ELIZABETH DE SANTANA, ELBA CAVALCANTE SOTERO, TEREZA LOPES MORAES, EDIANEZ MARQUES DA SILVA, MARIA ZULEIKA FREIRE, LEDA THEREZINHA TASCIA CUNHA DE ARAÚJO, MARGARIDA APARAL BARBOSA, DARCY FARIA, ELISABETE QUEIROZ DE SOUTO, IZELINA SOARES DONULA, MARIA DO CARMO TEIXEIRA RIBEIRO, ROSA HIROMI SHIBAZAKI, JUDITE ERGANG, EDNA MARIA ADAR, MARIA ELIZABETH PIO DOS SANTOS, HELENICE RIBEIRO SILVA, YOSIE HASHIMOTO MATSUOKA, REGINA HELENA MIAMI CAVALHEIRO, INEZ NORDIN, REGINA HELENA SANTOS, MITIE TACARA, MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA, MARGARIDA LONDO, ELIDIA PEREIRA DA SILVEIRA, MARIA ORACY ROLIANO DA FRANCA, ADILIA FERREIRA DE CARVALHO, ILAN COIMBRA DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO MENDES, TEREZINHA RUIH VIEIRA BOSE, LEVINTO DE ANGELIS CÔRTEZ, EMÍLIA NICOLL, ORLANDO SOUZA CRUZ, JUDITH RAMOS DE ARAÚJO, JOSEITE PEREIRA CODOY, MARIA VITÓRIA TEIXEIRA LIMA, CLEUSA BASTOS CAMPEGHER, C-31, Nutricionista, ref. 33: ANNA CÂNDIDA HELENE RAMOS, TAKESU KURATANI, SHIZUKA NUKAT, MITIE FURUKAWA IDA, LETICIA DE MENEZES GARCIA, LUCIA YOSHIE KUROIMA, MARIA ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, MARIA KUNIKO NICHIDA, MARISA EMÍ EGUTI, SUELI MARIA SCHADIA MACHOLI, MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES ABREU, VERA LUCIA BARRETO BELO, RITA DE CÁSSIA LAZARIDIS, MARLENE MARQUES, ELIANA CALENDECK TOSCANO DE BRITO, CLARA SAKANO, VERA LUCIA GONÇALVES NICOLETTI, MARCIA MARIA RODRIGUES, INEZ CHRISTINA BASTOS DE AZEVEDO, REGINA CELIA MONTEIRO, ALCENI PEREIRA DA SILVA, ROSE MARY DE SOUZA EMERTON, MARCIA BARBOSA WHITAKER, ESTELA MAYUMI TANAKA, MARIEL PEREIRA DA SILVA, VANDA SANTANA ALCANTARA, MARIA ELISA DE OLIVEIRA SANTOS, ILEANA SOUZA BARRETO, DANILÃO DANTAS, YUKIE SATO, SUELI STUART FERREIRA DE FIERI; As portarias abaixo tornam sem efeito a PT/RSP-3.567/76, publicada no BS/DC-175/76, na parte relativa à admissão dos candidatos adiante discriminados, para a categoria funcional de Técnico de Administração, ref. 37, face aos pedidos de inclusão em final de classificação: nº 3.758, de 10-9-76, MÁRIO EGIMA; nº 3.767, de 14-9-76, MIGUEL SANCHEZ NOLIMA; nº 3.768, de 14-9-76 - Torna sem efeito a PT/RSP-3.709/76, na parte relativa à admissão dos candidatos adiante discriminados, para as categorias funcionais abaixo citadas, face à apresentação de pedidos de desistência: Enfermeiro, ref. 33: EDNA DOS SANTOS FREITAS, MASSUMI MASSUDA, HIZUE SEKITA, NELSON RODRIGUES FERREIRA, ZENAIRA MONTEIRO CARVALHO e SHUKO YAMAMOTO; Nutricionista, ref. 33, LETICIA DE MENEZES GARCIA.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Nº 112, de 2-9-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos adiante discriminados, para as categorias funcionais abaixo citadas, em decorrência de habilitação nos seguintes concursos públicos realizados pelo DASP: C-3, Enfermeiro, ref. 33: TEREZINHA PINHEIRO BARONTO e LUCIA GOMES DA SILVA; C-21, Nutricionista, ref. 33: CILDENAS ARAÚJO CHAGAS SANTOS e MARIA MELO VIANA TORIELA; nº 117, de 8-9-76 - Torna sem efeito a PT/RSP-94/76, publicada no BS/DC-166/76, na parte relativa à admissão dos candidatos adiante discriminados, para a categoria funcional de Agente Administrativo, por inobservância do prazo legal para apresentação, pedidos de desistência e inclusão em final de classificação: CLODVALDO ANDRADE, MARIA DA PURIFICAÇÃO ARAÚJO ANDRADE, LUCIANO ARIMATÉIA ROSA, LUIZ ROBERTO SANTOS FERREIRA, ANTONIO PEREIRA FILHO, JORGE MACHADO FERREIRA, IZABEL MARIA CARDOSO SANTANA, RUI SANTOS GUIMARÃES, JOÃO BATISTA ALVES DANTAS, JOSÉ WANDERLAN NUNES, EVERTON CARVALHO FONTES, ADERBAL OLIVEIRA, EMÍDIO ANTONIO SOBRAL ROSAS, TEREZINHA MACHADO PEREIRA, MARCELO SANTANA LIMA, NORMELIA DE MENEZES REIS, DJAIR LIRA SANTOS, JOSÉ EYRELL

DO DOS SANTOS, FRANCISCO DE ARAÚJO MACHADO FILHO, ENALVA MOURA CUNHA, ANA MARIA SANTOS, JOÃO BATISTA DE ANDRADE, MARIA CANALVA LEITE DE OLIVEIRA, SÍLVIO LUIZ ALVES. VANCINI JOSÉ DANTAS DA SILVA.

RELAÇÃO Nº INPS 364/76

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRES

Os candidatos adiante discriminados, foram admitidos para as categorias funcionais abaixo citadas em decorrência de habilitação nos concursos públicos realizados pelo DASP, pelas seguintes portarias: nº 108, de 3-9-76: Enfermeiro, ref. 33: JEANNE DEBORA MENEZES AZEVEDO, LIEIDE DE QUEIROZ COSTA, VALMIRA DOS SANTOS, MARUSA HELENA RIOS DOS SANTOS, HELOISA HELENA VALDETARO, CELY RUELLA CARDOZO, ARLÊA MUSSO LEAL, MARIA DA PENHA MATHIAS NETTO, ANA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, SONIA MARIA LOPES SIQUEIRA DE CARVALHO, ZILMA PAIVA e MANUEL SANTOS TERRAZ; nº 109, de 3-9-76 - Nutricionista, ref. 33: MARIA ANGELITA DE ALMEIDA MOTA, MARIA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ, JOSELINA MARTINS SANTOS e ESTER ESTRELA; As portarias adiante discriminadas tornam sem efeito as de números abaixo citadas, pelos motivos expostos, na parte relativa à admissão dos candidatos mencionados: nº 111, de 14-9-76, Datilógrafo, PT/RSP-94/76, publicada no BS/DC-164/76, inobservância do prazo para assinatura do contrato de trabalho: RUBENS COU TINHO BOMFIM e CLEIDE MARIA HESPANHA DE FREITAS; nº 112, de 14-9-76, Agente Administrativo, PT/RSP-96/76, inobservância do prazo para assinatura do contrato de trabalho: MARTHA MORAIS BARBOSA, ADHERBAL DE CASTRO LESSA, PEDRO HUNES DE ALMEIDA, JOSÉ LUIZ VIEIRA, JORGE LEAL RAPAZO, MARTINEU AGUIAR FILHO, ARILDO DE FRANÇA LYRA, VILSON DANIEL DE LIMA, RUBENS DA SILVA E SOUSA, RAULINO AVELINO DE ARAÚJO, MARIA DE FÁTIMA MENDES FORSECA, MARICY CAMPELO LOPES, JAIR P. ER, SANDRA COIMBRA DE ALMEIDA, RUBENS ANTONIO ROSSI, NÉLIA RIBEIRO CALDEIRAS, ANTONIO DALVI, VILMA CORDEIRO BRANDÃO, WALTER SILVA FILHO, JOÃO BATISTA SILVA, LEONEL ALVES DE AGUIAR, VALMIR DE ARAÚJO, LUIZ CARLOS MATHIAS SOARES, CARLOS AUGUSTO TARDIN ROZEIRA; nº 113, de 14-9-76 - Agente Administrativo, PT/RSP-96/76, pedido de inclusão em final de classificação: LUIZ CARLOS BRAGA RIBEIRO, JUDITE TUKRA, ENILCE RIBEIRO, MARIA NITA CLAUDIO e JUSCARA RANGEL NABELLO BERGANINI.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRES

As portarias abaixo datadas de 8-9-76, tornam sem efeito as PT/CCFG-229 e 231/76, publicadas no BS/ES-175/76, pelos motivos expostos, na parte relativa à admissão dos candidatos adiante discriminados, para a categoria funcional de Agente Administrativo: nº 256 - por haverem assinado contrato de opção para o final da lista: ARY RODRIGUES DOS SANTOS, DIVINO JOAQUIM DE SOUSA, MARLEUCY MARIA DE MOURA CARDOSO, VALDEMI FÁRIA BORGES, MARCIA DAS GRAÇAS ALVARENGA, JOÃO CARVALHO DE BRITO NETO, JOSÉ FLORENTINO DA MOTA FILHO, IATINE CAZAL SCAPES, MARIA RAQUEL ANGRISTANY, ANGELA MARIA DE AZEVEDO NITTA, CLÁudia BORGES CAMFOR, DIVINO OTÁVIO DE SOUZA LIMA, JAI ME CHUNTA FILHO, LUCY BARBOSA CRUVINEL, MARIA DOLORES BARBOSA LIMA, LUIZ MAR QUINHO DA SILVA, ARY GONÇAGA DE LELLIS, ELSON CARLOS DE ANDRADE, MARILINO ANDRADE DE ARAÚJO; nº 257 - por não haverem assinado contrato dentro do prazo legal: ROBERTO MACHADO, MARCO ANTONIO CASTANHEIRA, MÁRIO ALVES CÂMARA, FARACY NUYA NUNES, MARIA DOS ANJOS RODRIGUES CORREIA, AVELAR LEAL SILVA, JOÃO ALCIONE CARDOSO SANTOS, LUIZ ANTONIO CARIBALDI.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRES

As portarias adiante discriminadas tornam sem efeito as de números abaixo citadas, pelos motivos expostos, na parte relativa à admissão dos candidatos mencionados: nº 201, de 18-3-76, Agente Administrativo, PT/RMAP-262/76, publicada no BS/DC-156/76, falta de apresentação dentro do prazo legal: GASTÃO DE BRITO NETO, TEREZINHA DE JESUS BATISTA MARANHÃO, ALBERTO CESAR SANTOS MOTA, ANTONIO LUITCARLOS MOURA, ANTONIA FRANCISCA BITTENCOURT SOARES, MARIA AUREA LYRA, RAIMUNDO NONATO SOARES MENEZES, SILVIA ABREU, LIDONICE SANTOS GOMES, FRANCISCO DE FÁTIMA VIEGAS; nº 262, de 18-3-76, Agente Administrativo, PT/RMAP-262/76, pedido de inclusão em final de classificação: TRACEMA DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA DE JESUS SILVA QUEIROZ, PEDRO RIBEIRO DE ALENCAR, EDISON OLIVEIRA RECHMAN, MARTINA DO NASCIMENTO SOUZA; nº 297, de 6-9-76 - Técnico de Administração, PT/RMAP-270/76, publicada no BS/DC-176/76, pedido de inclusão em final de classificação: JOAQUIM ESTEVES BOTÃO; nº 298, de 6-9-76 - Datilógrafo, PT/RMAP-268/76, publicada no BS/DC-155/76, falta de apresentação dentro do prazo legal: ANA TELMA DE CARVALHO PEREIRA e CARLINHO MARTINS MARQUES; nº 299, de 6-9-76, Datilógrafo, PT/RMAP-265/76, pedido de inclusão em final de classificação: DELZA MARIA BARROS DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRES

Os candidatos adiante discriminados, foram admitidos, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, para as categorias funcionais

DOCUMENTO ILEGÍVEL

nas abaixo citadas, em decorrência da habilitação nos concursos públicos realizados pelo DASP, pelas seguintes portarias nº 1.442, de 31-8-76 - C-1, Contador: RUYINO SILVÉRIO FILHO, ROBERTO BRANDÃO DO AMARAL, JOSÉ NI MÃO DOS SANTOS, IRENE CUPERTINO, FLÁVIO EUSTÁQUIO ASSINOS MARONTE, EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA, LUCI MAGALHÃES RIBEIRO, JASSON ALVES PEREIRA, GERALDO VIEIRA DOS REIS, JORGE ASSIS TEIXEIRA, ANTONIO TOMÉ LOURES, ANA MARIA DE MIRANDA, CARLOS ALBERTO DE SOUZA e JOEL FRANCISCO DE ARAÚJO; nº 1.446, de 31-8-76, C-21, Nutricionista: MARIA LUIZA SOARES BRANCO, SILVIA MARIA FLORENCIO DE MORAIS, YASUKO HIRATA ITO, MARIA AUGUSTA REIS FELIZADOUR, SÔNIA MARIA RAMOS MOREIRA, JOÃO DA SILVA ALMEIDA, MARIA DA GRACA VASCONCELOS DE AMARAL e MARIA ELIZABETE CHINIM; nº 1.447, de 19-9-76: C-3, Enfermeiro: LUCIA MARTA ESTEVES, EUDICE BARROSA ALVES, SANDRA MARIA FERNANDES, ELZEVIA MARIA BARROSA FONSECA, OSWALDINA CAETANO DE OLIVEIRA, EUNICE RIBEIRO ARANTES, EDNA MOURA DE CARVALHO, MARIA DAS MERCES CARVALHO BRANCO, SUZANA MARIA CATÃO SILVA, LAURETE DO NASCIMENTO, CÉLIA DE ABREU LIMA VALENTE, NÉLIA LEMOS DE SIQUEIRA, RUTH BARROSA DE ANDRADE, RACHEL AUGUSTE DELAGE DA SILVA, MARIA EFIGÊNIA DE ALMEIDA DELGADO, LESTI WANDERLEY BARRETO, CENYR LOURENÇO DA CUNHA, MARIA APARECIDA MONTILLO, RUTH DE CARVALHO BOMBAIS, MARIA GUILLERMINA OLIVEIRA HILÁRIO, CARMEN GONÇALVES TEIXEIRA, CARMEN LÚCIA XAVIER VIMUTO, NERILDA MARIA DE CARVALHO, MARIA GALETE RUFFI PI-FALTA, MARIA CILESTE DUARTE, ROSALI VIDAL DE OLIVEIRA, EMILIANA MARTAS FORTES, HELENE MOREIRA COSTA, MARIA DE LOURDES DE SOUZA RIBEIRO DA SILVA, MARIL CÉLIA ALVES PEREIRA, CECI CAMPOS BICALHO, MARICIA LONÇALVES DOS SANTOS, CARMEN TEIXEIRA, ROSA DIAS DE LUIZ, SÔNIA DÍL DA SILVA EVANGELISTA, VERIZIANA IMACULADA COSTA, IRACEMA NAMIDE, MARIA TEREZINHA MIRANDA DE LACINHO, TEREZINHA ALVES PATRÃO, HELENA MARTINS, ANA MARIA RENALTI RODRIGUES, MARIA SÔNIA DE RESENDE, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, MARIA DO CARMO ARAÚJO, VAN DA MARIA GUIMARÃES, MÁRCIA LUCIANO AZEVEDO, RAQUEL DE OLIVEIRA, MARLENE CONCEIÇÃO ARAÚJO, ALEXANDRA MACALHÃES FERREIRA VIEIRA, TEREZINHA DE CARVALHO MACDONI, MARIA JOSÉ OLIVEIRA LIMA, MARIA LÍDIA DE QUEIROZ ROCHA, CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, MARIA NICOLLE, MARIA DO CARMO PEREIRA VASCONCELOS, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES, MARIA DE LOURDES SANTOS DE SOUZA, MARIA BELENA PINTO RODRIGUES, ARA MARELA TEIXEIRA GUIMARÃES, EFIGÊNIA TEREZINHA DE TO DE AQUINO, ELIZIA FRANCISCA CENLHO, CONCEIÇÃO ANTONIA DA CUNHA, ELISA FLORA, GERALDA RIZO TEIXEIRA, ONFRA ALVES REYTO, MARIA LUIZA EBERO RINALDI, DORALÉCIA FERREIRA DAS GRACAS, MARIA DE LOURDES SILVA, DIVINA MARIA BARROSO GOMES, MARIA CÉLIA GUIMARÃES, MARIA IGNEZ PAIXÃO DE CARVALHO, TEREZINHA DO AMARAL PINTO, JOSÉ ÁRIO SOARES TEIXEIRA, ANAÍDES FRANCISCA NUNES, ANA ZIA ANGELICA FERREIRA, WILDA MACALHÃES DE BRITO, IRSON SILVA DE OLIVEIRA, FRANCISCA DO PEREITO SOCORRO FRAVO QUINTELLA, IRENE RESS, TEREZINHA ROCHA DE AGUIAR, MARIA VIRGÍNIA FERREIRA COELHO, EDUARDES GERALDA DINIZ, WALDETH ISABEL, ALZIRA SANTANA DE OLIVEIRA, MARIA ANTONIA DE ALMEIDA, VERA BERNARDES DO VALE, MARIA ARLETE PEREIRA DE ABREU, ADELINA GONÇALVES SOBRINHO, MARIA DAS MERCES RIBEIRO ROCHA DA SILVA, AMELIANTAS ROYIA GABRIEL, LUIZA MAGDA AGUIAR.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRP

Os candidatos abaixo discriminados foram admitidos, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, para as categorias funcionais abaixo citadas, em decorrência da habilitação nos concursos públicos realizados pelo DASP, pelas seguintes portarias datadas de 19-9-76: nº 312, C-21, Nutricionista, ref. 33: IRACEMA MARIA ADELINO BRASILEIRO SILVA, ALICE DE MARIA VIVACHE, MARIA CONCEIÇÃO DE PAULA SARIANO, CIZENHAIDE DE CARVALHO, MARIA ADELIDA DO NASCIMENTO CARMEN e RINALDA DE ANDRADE CAMPOS; nº 317, C-5, Enfermeiro, ref. 33: MARIA DA GLÓRIA HELOISA DOS SANTOS, ROZA MARIA DOS SANTOS, MARIA ZILIA LUIZA BARROSA, FRANCISCA ALVES VIEIRA, ALIETE SOARES DA ROCHA, IRACEMA CARVALHO LORO, FÁBIA DE OLIVEIRA COSTA, ANTONIA LINS BARROSO, MARIA JOSE DE ARAÚJO LINS, SÔNIA CECILIA DE ARAÚJO, ZIA ARAÚJO DOS SANTOS, MARIA DA LUIZA DE ALMEIDA LINS, MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS, MARIA ZILIA LUIZA DE ARAÚJO, MARIA ADELIDA DO NASCIMENTO CARMEN e JANEIROS TEREZINHA DA SILVA.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRS

As portarias abaixo discriminadas, datadas de 16-9-76, tornam sem efeito as de números abaixo citadas, pelas razões expostas, na parte relativa à admissão dos candidatos mencionados: nº 428, Agente Administrativo, PT/RSRP-337/76, publicada no BS/DG-164/76, falta de apresentação dentro do prazo legal para assinatura do contrato de trabalho: EULINHO DA COSTA VILHA, JACIR PAULO DELAZARI, JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE, ROBERTO LUIZ MOREIRA, NEUSA MARIA KOZOROSKI REIS e MARIA REGINA MELLOSKI; nº 429, Técnico de Administração, PT/RSRP-336/76, publicada no BS/DG-164/76, falta de apresentação dentro do prazo legal para assinatura do contrato de trabalho: NIVIO JOSÉ TUNALI; nº 430, Agente Administrativo, PT/RSRP-296/76, publicada no BS/DG-149/76, falta de apresentação dentro do prazo legal para assinatura do contrato de trabalho: IARA REICILIA ORTIGO; nº 431, Agente Administrativo, PT/RSRP-296/76, falta de apresentação dentro do prazo legal para assinatura do contrato de trabalho: SERGIO IRAN GAIER DA ROSA.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRS

Nº 545, de 14-9-76 - Exclui da PT/RSRP-418/76, publicada no BS/DG-156/76, o candidato ELIS ROLHO, por incapacidade permanente, comprovada no exame médico.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRD

As portarias abaixo discriminadas, datadas de 13-9-76, excluem da PT/RSRP-183/76, publicada no BS/DG-175/76, pelos motivos expostos, os candidatos abaixo citados, admitidos para a categoria funcional de Agente Administrativo: nº 205 - falta de apresentação no prazo estabelecido: JOÃO BATISTA FONTE JUNIOR, LUCIA MARIA ROCHA GUDES, ADENIR JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, FÁTIMA RODRIGUES LOPEZ, JOÃO CARLOS CAVALCANTE, VERA LÚCIA JANSEN RELO, DANILO SOARES DA LAMARA, MARIA IMACULADA RODRIGUES DA FONSECA, MARILDE GOUART DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA ALVES, SÔNIA DA SILVA MARTINS, SÁVIO RIBEIRO TAVARES, ARNALDO ANTONIO DE SOUZA, CLAUDIO RODRIGUES BRAGA, TSMAR LEMOS, MARIA ELIZABETH DE SOUZA, JOSÉ FERNANDO MARQUES DA FONSECA; nº 206 - pedido de desistência: MARIA SUELI DE RESENDE, LINDIA FERNANDES QUEIROZ, MARIA INÍCIA CAMPOS, HELIETO DIAS FERREIRA, FRANCISCO DANTY NUNES MARTINS, JANDIR CAVALCANTE MACALHÃES, VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, EDILBERTO ASSUNÇÃO DE ARAÚJO, MARLENE DE MATOS SILVA, HELENA PEREIRA DE VASCONCELOS, VITAL MACARIO DA CRUZ, JOANA LILIANA SILVA, VALÉRIE DA CONCEIÇÃO MARCELO BARRO SP, SÉRGIO DO ROSÁRIO RIVON, OSWALDO MARTINS DUARTE, JOSÉ RUBEN ALMEIDA DA SILVA, MÁRIO RIBEIRO DA FONSECA SOBRINHO, ROBERTO DE MORAES E SILVA; nº 207 - opção para outra opção: SÔNIA BRIGIDO SANTOS MORAES REGO.

RELACÃO SP-Nº 28/76

PT-SP Nº 07.227, de 27-09-76. De acordo com o Parecer 575-H, de 6 de outubro de 1967, da Consultoria Geral da República, exonara ex-officio o servidor WOLF SCHMIDT DE OLIVEIRA, nº 29.898, Escriurário, nível 8-A, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, declara a vacância do respectivo cargo, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.301.746, de 14/06/72.

Aplica pena de demissão ao servidor CARVALHO CÂNDIDO FERREIRA, nº 36.377, Agente de Portaria, Referência 8, lotado na Superintendência Regional do Estado de São Paulo, na forma do artigo 207, inciso II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, em face do que consta do processo 2.531.657/76.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 123, de 1976

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto-lei nº 2.836, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.850 - Designar Aldyr Luiz da Costa, Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-801.2, Referência 24, matrícula nº 1.028.781, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado - HSE para exercer a Função Código DAI-111.1 de Chefe da Seção de Material, do Serviço de Administração, da Superintendência Local no Estado do Acre (SACr), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 147-76 HSE nº 1.170-76).

Nº 1.852 - Dispensar em virtude de haver sido designado para outra função, Newton Lopes, Contador, Classe "B", Código NS-924.6 Referência 47, matrícula nº 1.900.935, ponto nº 6.978, da Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Distrito Federal -

(SDF), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 8.351-76).

Nº 1.853 - Designar Nilson José Fávoro de Freitas, Técnico de Contabilidade, Classe "A", Código NM-1042, Referência 29, matrícula nº 2.128.729, ponto nº 7.030, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Distrito Federal (SDF), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 5.357-76).

Nº 1.855 - Designar Diva Serápio de Azevedo, Médico, Classe "C", Código nº 1.900.803, ponto nº 2.666 para exercer a Função Código DAI-112.3, de Assistente do Departamento de Assistência (DA), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 53.878-76).

Nº 1.856 - Dispensar Maria Lucia Leite Cavalcanti, Técnico de Contabilidade, Classe "B", Código NM-1042, Referência 32, matrícula nº 2.066.250 ponto nº 6.373, da Função Código DAI-111.1 de Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 3.466-76 e apensos).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº 1.861 — Designar Nilza Brando de Oliveira e Silva, Agente Administrativo, LT-SA-801.2, Classe "A", Referência 24, matrícula número 6.051.717, ponto nº 21.743, da Tabela Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, do Serviço de Assistência, da Superintendência Local no Estado do Amazonas (SAMI) do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 8.615-75).

Nº 1.862 — Conceder rescisão de contrato de trabalho, de acordo com o artigo 29 da Instrução nº 14-74, a partir de 2 de julho de 1976, a Helena Ferreira da Silva, ponto número 21.773, de emprego de Auxiliar de Administração, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, lotada na Administração Central em Brasília (Processo nº 3.604-78 e apenso).

Nº 1.864 — Dispensar Austregélio Tavaras, Agente Administrativo, Classe "C", referência 32, Código SA-801, ponto nº 3.998, matrícula número 1.791.930, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, da função de Chefe da Seção de Aquisição (AMAG), Código DAI-11.1, do Serviço de Material (SAM), da Divisão de Administração (HSA), daquele Hospital (Processo HSE nº 11.370-76).

Nº 1.865 — Designar João Pereira dos Santos, Agente Administrativo, Classe "C", referência 32, Código SA-801, ponto nº 1.807, matrícula número 1.513.318, para exercer a função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Aquisição (AMAG), do Serviço de Material (SAM), da Divisão de Administração (HSA), daquele Hospital (Processo HSE nº 11.370-76).

Nº 1.866 — Dispensar Jorge Gomes de Aquino, Agente Administrativo, Classe "C", referência 32, Código SA-801, ponto nº 3.213, matrícula número 1.746.071, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, da função de Chefe do Almoxarifado Geral (AMA), Código DAI-111.1, do Serviço de Material (SAM), da Divisão de Administração (HSA), daquele Hospital (Processo HSE nº 11.371-76).

Nº 1.867 — Designar Luiz Alves da Costa, Agente Administrativo, Classe "C", referência 32, Código SA-801, ponto nº 2.174, matrícula nº 1.391.271, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, para exercer a função Código DAI-111.1, de Chefe do Almoxarifado Geral (AMA), da Divisão de Administração (HSA), daquele Hospital (Processo HSE nº 11.371-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e 12 do Decreto nº 72.812, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa DASP nº 48, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1.851 — Designar Newton Lopes, ocupante do cargo de Contador Classe "B", Código NS-924.4, Referência 47, matrícula nº 1.900.933, ponto nº 6.979, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Distrito Federal (SDF), em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente (Processo nº 5.351-76).

Nº 1.854 — Designar Alcides Vieira do Vale, ocupante do emprego de Datilógrafo LT-SA-802.2, Classe "B", Referência 24, matrícula nº 6.043.076, ponto nº 21.737, da Tabela Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção Judicial, da Subprocuradoria, da Procuradoria-Geral (PP), do Quadro Permanente do IPASE, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente (Processo número 5.160-76).

Nº 1.857 — Designar Olacy Coelho Nunes Grecco, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, matrícula nº 1.040.164, ponto nº 7.153, do Quadro Permanente do IPASE, com habilitação profissional de Técnico de Contabilidade, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente (Processo nº 3.466-76 e apenso).

Nº 1.858 — Designar Mariusa de Souza Macedo, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.2, Classe "A", Referência 24, matrícula nº 6.213.093, ponto número 21.670, da Tabela Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Arrecadação, da Superintendência Local no Estado do Acre (SACR), do Quadro Permanente do IPASE, em caráter excepcional, por se tratar de primeiro provimento e enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente (Processo número 5.275-76).

Nº 1.860 — Designar Ruth Alcinéia Cunha Graca, ocupante do emprego de Datilógrafo LT-SA-802.2, Classe "B", Referência 24, matrícula nº 6.043.081, ponto nº 21.762, da Tabela Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção Imobiliária, da Superintendência Local no Estado do Acre (SACR), do Quadro Permanente do IPASE, em caráter excepcional, por se tratar de primeiro provimento e enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente (Processo nº 5.274-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto na Instrução nº 58-72, resolve:

Nº 1.859 — Designar Paulo Aprigio de Figueiredo, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 28, matrícula nº 1.057.410, ponto nº 7.385, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.3, de Superintendente Local de 3ª Categoria, da Superintendência Local no Estado do Acre (SACR), do Quadro Permanente do IPASE, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de car-

gos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente (Processo nº 5.272-76).

Nº 1.863 — Designar Manoel Pío de Abreu Filho, Médico, Classe "A", Código NS-901, Referência 43, matrícula nº 2.130.397, ponto nº 5.767, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.3, de Superintendência Local de 3ª Categoria, da Superintendência Local no Estado do Espírito Santo (SES), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 4.981-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 12, de 10 de junho de 1976, resolve:

Nº 1.868 — Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Libório Contrera, matrícula nº 1.911.853, ponto nº 5.370, no cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-801, Referência 24, do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 54.980-76 e apenso).

Nº 1.869 — Aposentar, de acordo com os itens III, dos artigos 178 e 179, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, Raymundo Gomes, matrícula nº 1.383.493, ponto nº 7.622, no cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-1202, Referência 8, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 56.449-76).

Nº 1.870 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 3.354, de 1964, a Maria de Lourdes Costa Carvalho, matrícula nº 1.054.581, ponto nº 6.084, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "C", Código NM-1903, Referência 2, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 58.757-76 e apenso).

Nº 1.871 — Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Carlos Marcial Wamburg, matrícula número 1.382.413, ponto nº 2.204, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 58.805-76).

Nº 1.872 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, a Zila Franco, matrícula nº 1.912.355, ponto nº 5.467, no cargo de Nutricionista, Classe "B", Referência 42, Código NS-905, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo HSE número 1.444-76).

Nº 1.873 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Sônia de Toledo Sanchez, matrícula nº 1.588.927, ponto número 8.040, no cargo de Enfermeiro, Classe "B", Código nº 54.636-76 e apenso).

Nº 1.874 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, a Anita da Silva Simões, ponto nº 1.311, matrícula número 1.746.067, no cargo de Enfermeiro, Classe "B", Referência 46, Código NS-904, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo nº 3.449-76 — HSE número 4.561-76).

Nº 1.875 — Retificar a Portaria número 378, de 11 de março de 1975, publicada no Diário Oficial de 26 de março de 1975, que aposentou na Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, Arelita Vieira Ayres Rodrigues, matrícula número 1.938.641, ponto nº 5.811, de cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1 701, nível 15.C, para considerá-la aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "B", Código NM-1001.7, do Quadro Permanente do referido Hospital (Processo HSE nº 11.889-74). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 201, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor do Hospital Presidente Médici-HSU, usando da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 60 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MPAS nº 296-75 resolve:

Dispensar Heber José Caetano, Horta Barbosa, Auxiliar de Administração, ponto 20.270, da atribuição de Substituto eventual do titular da Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Secretária do Diretor. — José de Ribamar Pinto Setrão.

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Financiadora de Estudos e Projetos

Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e a Universidade Federal de Minas Gerais — UFMG.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública re-

gida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco nº 124 — 6º andar, inscrita no CGC sob o nº 33.749.086-0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais, e a Universidade Federal de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, adiante denominado Beneficiário, por seu representante legal, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT, adiante denominado Fundo, em projeto a cargo do Colégio Técnico da Universidade Federal de Minas Ge-

rais, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1. O objetivo do presente instrumento, é estabelecer as condições pelas quais o Beneficiário se obriga a desenvolver o Projeto de Formação de Técnicos de Grau Médio em Técnicas Médicas de Laboratório, Eletrônica, Instrumentação Química e Análise Instrumental, consoante a proposta apresentada à FINEP, protocolo nº 009040, de 21 de novembro de 1975 e ainda, em conformidade com as orientações técnicas e eventuais alterações que venham a ser oportunamente formuladas pela FINEP.

2. A proposta apresentada, nos termos em que foi aprovada, bem como qualquer outro documento a ela relativo ficam integrando o presente Convênio, como se transcrito fosse e no que com ele não colidirem.

Cláusula Segunda

A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 193, de 23 de julho de 1976.

Cláusula Terceira

1. Os recursos serão liberados pelo FINEP de acordo com o Cronograma e Plano de Aplicação aprovados, consoante com as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-lei nº 719-69, podendo tais liberações serem condicionadas à avaliação pela FINEP dos resultados dos trabalhos em desenvolvimento.

2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto.

Cláusula Quarta

Visando assegurar o fiel cumprimento do presente instrumento, respeitadas as condições do Projeto, é deferido às partes o seguinte:

I — A FINEP:

- a) transferir recursos financeiros ao Beneficiário de conformidade com o estipulado na Cláusula Terceira;
- b) propor ao Beneficiário, quando for o caso, modificações no Projeto, que a juízo da FINEP, se fizerem necessárias ao seu aperfeiçoamento;
- c) fiscalizar diretamente, ou por intermédio de prepostos, devidamente credenciados a aplicação dos recursos transferidos e os resultados técnicos, frutos dessa aplicação.

II — Ao Beneficiário:

- a) permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao Projeto;
- b) observar as recomendações técnico-financeiras emanadas da FINEP, para o desempenho das ações relacionadas com este Convênio;
- c) observar em seu orçamento no prazo máximo de 2 (dois) anos, o mínimo de 70 (setenta) professores em tempo integral;
- d) aplicar recursos de contrapartida na execução do Projeto, no valor de Cr\$ 6.347.392,00 (seis milhões trezentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e dois cruzeiros) conforme indicado na proposta apresentada à FINEP;
- e) colaborar com a FINEP, quando solicitado na formulação e análise de programas e projetos de interesse para

o desenvolvimento científico e tecnológico;

f) pagar, com recursos próprios as despesas de publicação deste instrumento.

Cláusula Quinta

1. O Beneficiário submeterá à apreciação da FINEP relatórios semestrais de execução do Projeto, devidos a contar da data de assinatura deste Convênio, contendo informações técnicas sobre o andamento do Projeto. Os relatórios financeiros com as informações sobre as aplicações dos recursos deste Convênio e de contrapartida, serão devidos na forma disposta no Manual de Acompanhamento Financeiro da FINEP, o qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

2. O Relatório Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Sexta, item 1).

3. A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o Beneficiário não apresentar o Relatório a que se refere o item anterior, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a sua apresentação.

Cláusula Sexta

1. Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspeção-Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada Inspetoria, em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor serão cientificadas as Inspetorias-Gerais de Finanças interessadas.

2. As disposições do item anterior não desobrigam o Beneficiário da prestação de contas anual a que está obrigado por força da lei, e que deve ser prestada perante a Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura, órgão que certificará a sua regularidade.

3. Caberá ainda, ao Beneficiário, apresentar à FINEP e à Inspetoria, independentemente de qualquer solicitação, cópia do certificado da prestação de contas anual mencionada no item 2 acima, relativamente aos recursos recebidos por força deste Convênio.

4. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao Fundo até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula Sétima

O Beneficiário delega competência à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa — FUNDEP, para receber junto à FINEP, os recursos previstos na Cláusula Segunda, bem como para exercer em nome do Beneficiário, as atribuições necessárias à perfeita execução deste instrumento.

Cláusula Oitava

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim se acharem convencidos assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1976. — Alexandre Henrique Leal Filho. — Eduardo Osório Chelphio. — Testemunhas: Gilca Alves Wainstein. — Jayne Henrique de Azevedo Rodrigues.

(Nº 005.774 — 22-9-76 — Cr\$ 400.000)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil — CMB e Construtora Castor Engenharia Ltda. (Processo nº 2.377-76).

Casa da Moeda do Brasil — CMB, empresa pública, Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida nesta cidade na Praça da República nº 173, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 034.164.319, aqui simplesmente denominada Contratante, neste ato representada, na forma do item V do artigo 13 do Decreto nº 72.813, de 20-9-73, por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Paulo Cesar de Oliveira Brito, tem justo e contratado, por esta e melhor forma de direito, com a Construtora Castor Engenharia Ltda., com sede na Rua Miguel Couto nº 125, 1º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.714, neste ato representada por seu sócio Hugo Flávio de Lyra Novais, portador da Carteira de Identidade nº 74.970, expedida pelo CREA — 5ª Região, CPF número 229.489.107, aqui simplesmente denominada Contratada, a celebração do presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços firmado em 1-7-76, às fls. 61 a 64 do Livro de Registro de Contratos nº 04, da Contratante, publicado no Diário Oficial da União, de 16-7-76, às fls. 2.775, na forma da cláusula segunda do referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira** — Nos termos do presente instrumento, a Contratada se obriga a, em complementação a obra de reforma do galpão destinado às novas instalações do Departamento de Manutenção e da Seção de Fiscalização de que trata o contrato ora aditado, prestar os serviços abaixo discriminados, incluindo o fornecimento de luminárias, com os respectivos preços unitários, na forma da proposta e planilha apresentadas, em 3-9-76, anexa ao processo nº 2.377-76, que fica fazendo parte integrante deste aditivo, a saber: I) Cobertura: 1 — Demolição do beiral, ao preço unitário de Cr\$ 200,00 o m2, totalizando Cr\$ 33.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta cruzeiros); 2 — Revestimento: a) chapisco, ao preço de Cr\$ 15,00 o m2, totalizando Cr\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta cruzeiros); b) emboço, ao preço de Cr\$ 40,00 o m2, totalizando Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros); 3 — Pintura: criação ao preço de Cr\$ 15,00 o m2, totalizando Cr\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta cruzeiros); II) Almojarifado: 1 — Alvenaria, ao preço de Cr\$ 70,00 o m2, totalizando Cr\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco cruzeiros); 2 — Revestimento: a) chapisco, ao preço de Cr\$ 15,00 o m2, totalizando Cr\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros); b) emboço, ao preço de Cr\$ 40,00 o m2, totalizando Cr\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros); 3 — Divisória em chapas de Alvorit, ao preço de Cr\$ 600,00 o m2, totalizando Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros); 4 — Piso: Paviflex, ao preço de Cr\$ 220,00 o m2 totalizando Cr\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta cruzeiros); 5 — Porta pacote, ao preço de Cr\$ 270,00 o m2, totalizando Cr\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez cruzeiros); 6 — Pintura: E.V.A., ao preço de Cr\$ 30,00 o m2, totalizando Cr\$ 900,00 (novecentos e zero cruzeiros); 7 — Instalação elétrica: a) ponto de luz, ao preço de Cr\$ 400,00 por ponto, totalizando Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros); b) fornecimento de 8 (oito) luminárias, ao preço de Cr\$ 750,00, totalizando Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); III) Marcenaria: 1 — Demolição: a) alvenaria ao preço de Cr\$ 60,00 o m2, totalizando Cr\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte cruzeiros); b) retirada de vasos, ao preço de Cr\$ 200,00, totalizando Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); c) laje, ao preço de Cr\$ 200,00 o m2, totalizando Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros); 2 — Estrutura: concreto pré-moldado, ao preço de Cr\$ 161,20 o m2, totalizando Cr\$ 14.508,00 (quatorze mil quinhentos e oito cruzeiros); 3 — Piso: cimentado liso, ao preço de Cr\$ 50,00 o m2, totalizando Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros); 4 — Alvenaria, ao preço de Cr\$ 70,00 o m2, totalizando Cr\$ 980,00 (novecentos e oitenta cruzeiros); 5 — Revestimento: a) chapisco, ao preço de Cr\$ 15,00 o m2, totalizando Cr\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros); b) emboço paulista, ao preço de Cr\$ 40,00 o m2, totalizando Cr\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros); c) azulejo, ao preço de Cr\$ 300,00 o m2, totalizando Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros); 6 — Instalação hidráulica: a) ponto de água, ao preço de Cr\$ 280,00, totalizando Cr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros); b) ponto de esgoto, ao preço de Cr\$ 500,00, totalizando Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros); 7 — Esquadria: porta para box ao preço de Cr\$ 850,00, totalizando Cr\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta cruzeiros). **Cláusula Segunda** — O prazo de execução dos serviços especificados neste termo aditivo é de 45 (quarenta e cinco dias) corridos, contado a partir da data da assinatura do presente instrumento. **Cláusula Terceira** — Pelo perfeito e integral cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste aditivo, a Contratante pagará à Contratada o preço, fixo e irrevogável, de Cr\$ 132.378,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e oito cruzeiros). **Cláusula Quarta** — O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas faturas, após a realização dos serviços e pronunciamento da fiscalização da Contratante. **Cláusula Quinta** — O valor do presente termo aditivo é de Cr\$ 132.378,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e oito cruzeiros). As despesas decorrentes de sua execução correrão à conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, conforme Conhecimento de Empenho nº 2.058-76. **Cláusula Sexta** — As partes contratantes ratificam todas as demais obrigações assumidas no contrato ora aditado. **Cláusula Sétima** — Correrão por conta da Contratada as despesas de publicação deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo às fls. 19 a 22 do Livro de Registro de Contratos nº 04, da Contratante, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1976. — Nelson de Almeida Brum. — Paulo Cesar de Oliveira Brito. — Hugo Flávio de Lyra Novais. — Testemunhas: Jorge Augusto Vidal. — Wilton do Valle Farias.

(Nº 005.768 — 22-9-76 — Cr\$ 275.000)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA **COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUUEIRA**

Aditivo ao Convênio de Cooperação celebrado em 30-9-1975, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira "CEPLAC", para aplicação de recursos na construção do Centro Educacional e Esportivo de Linhares, na Região Cacaueira do Espírito Santo.

A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — CEPLAC, Órgão Autônomo, supervisionado pelo Ministério da Agricultura de acordo com o Decreto nº 73.980, de 18 de abril de 1974, doravante designada simplesmente "CEPLAC", neste ato representada por seu Secretário-Geral, Dr. José Haroldo Castro Vieira, e o Governo do Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Governador, Dr. Elcio Alvares, através da Secretaria de Educação e Cultura do mesmo Estado, doravante designada simplesmente Secretaria, em aditamento, ratificação e ratificação ao Convênio celebrado em 30-9-1975, resolvem somar recursos para a construção do Centro Educacional e Esportivo de Linhares, na zona cacaueira do Estado do Espírito Santo, obedecendo às cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira — O objetivo do presente Convênio é a construção do Centro Educacional e Esportivo de Linhares, no Estado do Espírito Santo.

Cláusula Segunda — A CEPLAC contribuirá financeiramente com a verba de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), objetivando dar continuidade às obras do Convênio firmado em 30-9-75, mediante apresentação à Secretaria-Geral da mesma dos projetos e respectivos planos de aplicação.

Cláusula Terceira — O Governo do Estado, através da Secretaria, providenciará a aquisição do terreno para a construção do citado Centro e concorrerá com os recursos adicionais para a conclusão da obra e compra dos equipamentos necessários.

Cláusula Quarta — Os recursos da CEPLAC, previstos no presente aditivo, constam de seu orçamento-programa para o exercício de 1976, alocados no Projeto-Atividade 08.01 — elemento de Despesa 4.3.3.0 — Auxílios para Obras Públicas.

Cláusula Quinta — A administração das aplicações dos recursos de que trata o presente aditivo, a elaboração de projetos, as licitações, o acompanhamento da execução das obras e as compras de equipamento, são da exclusiva responsabilidade da Secretaria, assegurada, todavia, a ... CEPLAC, a eventual supervisão do andamento dos trabalhos através de elemento credenciado de seus quadros.

Cláusula Sexta — Vigorará o presente aditivo a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União até 31-12-1977, podendo ser rescindido antes da data estabelecida para seu término, no caso de inatendimento das disposições aqui estipuladas ou na hipótese de superveniência de norma legal que o torne impraticável.

Cláusula Sétima — Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas no convênio de 30-9-75, não expressamente revogadas.

Cláusula Oitava — Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para conhecer qualquer demanda e dirimir

dúvidas e controvérsias oriundas deste aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em duas vias, de igual teor, para os devidos efeitos legais, perante as testemunhas no final firmadas. — **Elcio Alvares** — José Haroldo Castro Vieira e Arabello do Rosário, Ofício nº 2.211-CEPLAC.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Convênio que, entre si celebram o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro em Brasília, DF, e jurisdição em todo território nacional, doravante denominado IBDF, representado pelo seu Presidente, Doutor Paulo Azevedo Berutti e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, com sede e foro na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada FAEPE, representada pelo seu Secretário Executivo, Professor Luiz Carlos Gonçalves Costa, resolveram celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Do Objetivo: Objetiva o presente convênio, estabelecer um regime de estreita e mútua colaboração entre as partes convenientes visando:

- a) realizar pesquisas sobre assuntos de ecologia e conservação dos recursos naturais;
- b) dar continuidade e ampliação dos trabalhos relativos à fiscalização de projetos de florestamento;
- c) executar estudos e levantamentos de espécies cinegéticas e das em extinção;
- d) Realizar estudos e Projetos a serem desenvolvidos dentro do Programa de Modernização Administrativa do IBDF;
- e) realizar estudos e pesquisas necessários à implantação do Sistema de Planejamento do Setor Florestal do Brasil.

Cláusula Segunda — Da obrigação das partes:

I — Do IBDF:

- a) concorrer, neste exercício, com a importância de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) à conta de recursos da dotação classificada em projeto de coordenação da Política de Desenvolvimento Florestal, elemento de Despesas — Serviços em Regime de Programação Especial (4.1.20);
- b) alocar recursos financeiros para os exercícios subsequentes, abrangidos por este convênio;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
- d) ceder durante a vigência do presente convênio, móveis, veículos, equipamentos, na medida de sua possibilidade;
- e) fornecer à FAEPE orientação técnica para o desenvolvimento dos estudos e pesquisas científicas;
- f) programar e avaliar, em conjunto com a FAEPE, as atividades, de que trata este convênio, bem como, estabelecer através da Coordenadoria do Orçamento e Finanças os procedimentos para acompanhamento da execução dos trabalhos desenvolvidos;

g) ceder as instalações e os equipamentos necessários aos consultores da FAEPE, observando a legislação específica, para trabalhos a serem desenvolvidos nas dependências do IBDF;

h) indicar um servidor para representá-lo neste convênio que será o respectivo Coordenador.

II — Da FAEPE:

- a) executar as atividades referidas na cláusula primeira, de modo a serem alcançadas as metas programadas;
- b) apresentar ao IBDF os planos de aplicação dos recursos que lhe forem alocados, conforme item I, letras a e b desta cláusula;
- c) prestar serviços de Consultoria Técnica ao IBDF;
- d) concorrer com os recursos humanos e materiais, necessários ao bom desempenho das atividades previstas neste convênio;
- e) participar de estudos e trabalhos do IBDF, quando solicitados, relacionados com os objetivos deste convênio;
- f) apresentar semestralmente relatórios técnicos dos trabalhos executados;
- g) indicar um funcionário do seu quadro funcional para representá-lo junto ao IBDF como responsável por este convênio.

Cláusula Terceira — Das prestações de conta:

As prestações de conta serão trimestrais, de acordo com os trimestres civis.

Cláusula Quarta — Da Coordenação e Supervisão:

Cabrerá à Secretaria-Geral do IBDF, através da Coordenadoria do Orçamento e Finanças a responsabilidade de coordenar e supervisionar a execução do presente convênio, examinar e dar parecer sobre os projetos e planos de aplicação a serem aprovados.

Cláusula Quinta — Dos bens:

Os bens adquiridos com os recursos deste convênio serão incorporados ao Patrimônio do IBDF ficando a Fundação responsável pela administração dos mesmos, restituindo ao IBDF no término do presente ajuste.

Cláusula Sexta — Das Liberações:

As liberações dos recursos financeiros, serão feitas trimestralmente:

- a) a primeira parcela, quando da apresentação do Plano de Aplicação dos recursos e após publicação deste convênio no Diário Oficial da União;
- b) as demais parcelas, após a apresentação e aprovação da prestação de contas, referentes à parcela imediatamente anterior.

Cláusula Sétima — Dos Encargos: Das dotações dos recursos abrangidos no presente convênio conforme cláusula segunda, item I, letras a e b, 15% serão retidos pela Fundação para despesas de administração e impostos.

Cláusula Oitava — Da Vigência:

O presente convênio será publicado no Diário Oficial da União e terá vigência de dois anos a contar da data de sua publicação, podendo ser alterado e prorrogado, a juízo das partes convenientes, ou até que sejam cumpridos os objetivos dos programas e/ou projetos aprovados.

Cláusula Nona — Da Fiscalização Orçamentária e Financeira:

Sem prejuízo da autoridade administrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através de seus Órgãos Centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução deste Convênio.

Cláusula Décima — Os serviços previstos neste convênio serão desenvolvidos quer no IBDF, quer na FAEPE, segundo a conveniência e necessidade de cada projeto.

Cláusula Décima Primeira — Do Foro:

Fica eleito o Foro de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro,

para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste convênio.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou convencionado firmou-se este instrumento, em 5 vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, 10 de setembro de 1976. — Paulo Azevedo Berutti. — Luiz Carlos Gonçalves da Costa, Ofício nº 243.

Convênio que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e o Governo do Território Federal de Roraima, através da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, objetivando o cumprimento da legislação de flora e fauna, a análise e fiscalização de projetos florestais e medidas de proteção à fauna em todo o Território Federal de Roraima.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, doravante denominado simplesmente IBDF, representado por seu Presidente, Doutor Paulo Azevedo Berutti e o Governo do Território Federal de Roraima, através de sua Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, doravante denominado apenas Governo, representada por seu titular, Engenheiro Agrônomo Carlos Noskoski, resolvem através do presente Termo de Convênio, cuja cópia será encaminhada e arquivada na Inspetoria Geral de Finanças, estipular as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objetiva o presente Convênio, a implantação de estrutura técnico-administrativa, necessária à execução da Política Florestal, bem como a análise e fiscalização de Projetos Florestais, aplicando a Legislação em vigor, em todo o Território Federal de Roraima.

Cláusula Segunda — Comprometimento do Governo:

- a) designar dois Engenheiros Florestais ou Agrônomos, para executar o presente Convênio;
- b) proporcionar os meios para o pleno cumprimento da Legislação Florestal em vigor;
- c) ceder um local para a instalação do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF) IBDF.

Cláusula Terceira — Comprometimento do IBDF:

- a) remeter cópias dos projetos aprovados pelo mesmo, referentes à área, ao POCOF, a fim de que seja observada a sua execução e o cumprimento de norma as práticas neles contidas;
- b) zelar pelo cumprimento da Legislação Florestal em todo o Território Federal de Roraima.

Cláusula Quarta — O executor do presente Convênio será um dos Engenheiros designado pelo Governo, na forma da alínea "a" da Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta — O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser denunciado mediante comunicação escrita de qualquer das partes convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta — Sem prejuízo da autonomia administrativa operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através dos seus órgãos centrais, poderá exercer a fiscalização e o controle da execução do presente Convênio.

Cláusula Sétima — Fica estimado para o presente Convênio o montante de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), com a seguinte participação de cada parte conveniente: IBDF

Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Governo Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Cláusula Oitava — O montante acima será desembolsado pelas partes convenientes da seguinte forma:

a) O IBDF fará o desembolso da importância constante de sua participação de uma só vez e de imediato;
b) O Governo fará o desembolso da importância constante de sua participação, também de uma só vez.

Cláusula Nona — Para efeito de comprovação das despesas realizadas, os responsáveis pela aplicação das mesmas prestarão contas de acordo com as instruções emanadas da Delegacia Estadual do IBDF, no Amazonas e será efetuada mensalmente.

Cláusula Décima — A prestação de contas a que se refere a cláusula anterior, será feita ao IBDF e ao Governo de acordo com os recursos liberados por cada conveniente.

Cláusula Décima Primeira — Os recursos do IBDF a que se refere a cláusula sétima, correrão à conta do elemento de despesa 4.1.2.0 — "Serviços em Regime de Programação Especial" da atividade "Coordenação da Política de Desenvolvimento Florestal" e serão depositados no Banco do Brasil S.A. — Agência de Boa Vista (RR).

Cláusula Décima Segunda — Os materiais permanentes, equipamentos e instalações, quando adquiridos com recursos do IBDF, a este pertencerão, ficando, entretanto, aos cuidados do Governo, que promoverá sua restituição quando findo, denunciado ou rescindido o presente Convênio.

Cláusula Décima Terceira — Fica acordado entre as partes convenientes que os materiais e equipamentos adquiridos com os recursos do Governo, a este pertencerão, podendo, entretanto, findo o prazo do presente Convênio, ser incorporado ao patrimônio do IBDF, desde que, seja usado em programa de preservação na área.

Cláusula Décima Quarta — Fica eleito o foro de Brasília — DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes no andamento do presente Convênio.

E, para firmeza do acima estipulado, lavrou-se o presente Convênio que, achado conforme e testemunhado, vai assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais. — Paulo Azevedo Berutti. — Carlos Noskoki.

Ofício nº 244.

Termo de Convênio que entre si celebram o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e o Governo do Território Federal de Rondônia, através da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, objetivando o cumprimento da legislação florestal, a análise e fiscalização de projetos florestais e medidas de proteção à fauna em todo Território Federal de Rondônia.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e seis, presentes o Dr. Paulo Azevedo Berutti, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, Autarquia Federal, com personalidade jurídica própria, sede e foro em Brasília — DF, a seguir denominado simplesmente IBDF, e o Governo do Território Federal de Rondônia, representado pelo seu Secretário de Agricultura, Dr. Edgar de Souza Cordeiro, autorizado pela Portaria nº 244/DSP/28/07/76, daqui por diante denominado simplesmente Governo, resolvem, através do presente Termo de Convênio, cuja minuta foi aprovada pelo Senhor Ministro da Agricultura, com cópia arquivada na

Inspetoria Geral de Finanças, estipular as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objetiva o presente Convênio, a implantação de estrutura técnico-administrativa, necessária à execução da Política Florestal, bem como a análise e fiscalização de Projetos Florestais, aplicando a Legislação em vigor, em todo o Território Federal de Rondônia, (Lei número 4.771, de 15-09-65 e 5.187, de 03/01/68).

Cláusula Segunda — Compromete-se o Governo:

a) designar um Engenheiro Florestal ou Agrônomo, para executar o presente Convênio;
b) propiciar os meios para o pleno cumprimento da Legislação Florestal em vigor.

Cláusula Terceira — Compromete-se o IBDF:

a) designar um Engenheiro Florestal ou Agrônomo, para auxiliar o Engenheiro executor do presente Convênio, nas atividades inerentes às suas atribuições;
b) remeter cópias dos projetos aprovados pelo mesmo, ao POCOF, a fim de que seja observada a sua execução e o cumprimento de normas e práticas neles contidas;
c) zelar pelo cumprimento da Legislação Florestal em todo o Território Federal de Rondônia.

Cláusula Quarta — O executor do presente Convênio será um Engenheiro Florestal ou Agrônomo, designado pelo Governo, na forma da alínea "a" da Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta — O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 9 (nove) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser denunciado mediante comunicação escrita de qualquer das partes convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta — Sem prejuízo de autonomia administrativa operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através dos seus órgãos centrais, poderá exercer a fiscalização e o controle da execução do presente Convênio.

Cláusula Sétima — Fica estimado para o presente Convênio o montante de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com a seguinte participação de cada parte conveniente: IBDF Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Governo Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Cláusula Oitava — O montante acima será desembolsado em seu total, de imediato, e aplicado conforme Plano de Aplicação em anexo, que aprovado, fará parte integrante do presente Convênio, sendo que a contribuição do Governo ocorrerá à conta da verba do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Função Desenvolvimento Regional, Programa Organização Agrária, Projeto Desenvolvimento do Setor Agropecuario, elemento de despesa 4.1.2.0.

Cláusula Nona — Para efeito de comprovação das despesas realizadas, os responsáveis pela aplicação das mesmas, prestarão contas de acordo com as instruções emanadas da Delegacia Estadual do IBDF, no Amazonas e será efetuado mensalmente.

Cláusula Décima — A prestação de contas a que se refere a cláusula anterior, será feita ao IBDF e ao Governo, de acordo com os recursos liberados por cada conveniente.

Cláusula Décima Primeira — Os recursos do IBDF, a que se refere a cláusula sétima, correrão à conta do elemento de despesa 4.1.2.0 — "Serviços em Regime de Programação Especial" da atividade "Coordenação

da Política de Desenvolvimento Florestal" e serão depositados no Banco do Brasil S.A. — Agência de Porto Velho (RO).

Cláusula Décima Segunda — Os materiais permanentes, equipamentos e instalações, quando adquiridos com recursos do IBDF, a este pertencerão, ficando, entretanto, aos cuidados do Governo, que promoverá sua restituição quando findo, denunciado ou rescindido o presente Convênio.

Cláusula Décima Terceira — Fica acordado entre as partes convenientes que os materiais e equipamentos adquiridos com os recursos do Governo, a este pertencerão, podendo, entre-

tanto, findo o prazo do presente Convênio, ser incorporado ao patrimônio do IBDF, desde que, seja usado em programa de preservação na área.

Cláusula Décima Quarta — Fica eleito o foro de Brasília — DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes no andamento do presente Convênio.

E, para firmeza do acima estipulado, lavrou-se o presente Convênio que, achado conforme e testemunhado, vai assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais. — Paulo Azevedo Berutti. — Edgar de Souza Cordeiro.

Ofício nº 243.

JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL e a PROBAN - SEGURANÇA E PROTEÇÃO BANCÁRIA LTDA., objetivando a realização pela segunda, para o primeiro, dos serviços de segurança e vigilância do Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Ref. Processo nº 3.890/76.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, entidade autárquica, criada pelo Decreto-Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, integrante da administração descentralizada do Ministério da Agricultura, doravante denominado IBDF, neste ato representado pelo seu Presidente Doutor PAULO AZEVEDO BERUTTI e PROBAN - SEGURANÇA E PROTEÇÃO BANCÁRIA LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Brasil nº 12.698, Centro de Abastecimento São Sebastião, interno Rua I, nº 62 - inscrição no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 34.294.280 e no Cadastro Fiscal do Estado da Guanabara sob o nº 449-943.00, doravante denominada PROBAN, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente FRANCISCO GONÇALEZ, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de segurança e vigilância a ser executado no Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a PROBAN a exercer metódica vigilância nos locais indicados, de acordo com o plano de trabalho a ser fornecido, preservando o Patrimônio a ser vigiado e impedindo a concretização de qualquer dano, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em turnos de 12,00 (doze) por 12,00 (doze) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O número de guardas para o horário diurno será de 37 (trinta e sete) homens e para o noturno 20 (vinte).

CLÁUSULA QUARTA - Os guardas devidamente adestrados e selecionados deverão comparecer dentro do horário de trabalho previsto, uniformizados, armados e assados.

CLÁUSULA QUINTA - A PROBAN obriga-se a manter a disciplina entre seus guardas, vedando o uso de bebidas alcoólicas, bem como a responsabilidade pelo bom comportamento e desempenho dos mesmos quando em serviço.

CLÁUSULA SEXTA - A PROBAN obriga-se a colocar nos serviços de vigilância e guarda do Jardim Botânico, guardas com a

documentação exigida pela Portaria E-SSP/0052/70 da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Guanabara.

CLÁUSULA SÉTIMA - O IBDF reserva-se o direito de solicitar o afastamento de qualquer vigilante, se assim o entender.

CLÁUSULA OITAVA - Todas as ordens ou alterações deverão ser comunicadas por escrito pelo Diretor do Jardim Botânico, diretamente à PROBAN, salvo em caso de urgência, em que as ordens deverão ser dadas diretamente ao próprio guarda em serviço, fazendo-se a comunicação por escrito posteriormente.

CLÁUSULA NONA - O IBDF poderá solicitar a ampliação, reforço ou diminuição dos serviços programados sem prejuízo das demais cláusulas do contrato. As solicitações deverão ser feitas diretamente à PROBAN, com a maior antecedência possível.

CLÁUSULA DÉCIMA - A PROBAN executará a fiscalização dos serviços contratados, sem ônus para o IBDF, podendo este também exercê-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A PROBAN ficará responsável por todos os encargos e ônus das Leis Trabalhistas, Previdenciárias e de Acidentes de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços ora contratados o IBDF pagará à PROBAN a importância mensal de CR\$ 196.159,23 (cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos), calculado com base no valor de CR\$ 3.441,39 (três mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e trinta e nove centavos) por homem/mês em períodos de 12 horas, preço este correspondente à proposta vencedora apresentada na Tomada de Preços nº 02/76. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante fatura pela PROBAN e devidamente atestada pelo Diretor do Jardim Botânico.

a) Somente caberá reajustamento em virtude de decretação anual de novos valores de referência por região, guardadas as proporcionalidades contratuais.

Esse reajustamento será consubstanciado em termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação consignada no elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros da Atividade "Coordenação da Política de Desenvolvimento Florestal", do Orçamento do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, custeado por recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A PROBAN pagará todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir diretamente sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O prazo do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura e será publicado no Boletim Interno do IBDF e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Desde que ambas partes estejam plenamente de acordo e não subsistindo impedimento, e, antes de decorridos os últimos 3 (três) meses de vigência do contrato, será feita nova proposta financeira (cláusula décima segunda), sendo automaticamente prorrogável o presente contrato para novo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - No caso de inexecução ou inadimplência do contrato fica o proponente sujeito à multa de 10% sobre o valor total do mesmo.

E, por estarem assim justos e contratados, subscrevem o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1976.

Paulo Azevedo Barutti
Presidente

Francisco Gonçalves
Sócio Gerente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Convênio que entre si firmam o Ministério da Previdência e Assistência Social, por seu Departamento de Pessoal, e a Fundação Universidade de Brasília, para concessão de Bolsas de Estágio a estudantes.

Aos 2 dias do mês de setembro de 1976, na cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado o Ministério da Previdência e Assistência Social, a seguir denominado MPAS, representado pelo Sr. Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, e do outro lado a Fundação Universidade de Brasília, a seguir denominada Universidade, representada pelo seu Presidente, o Reitor José Carlos de Almeida Azevedo, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.778, de 28 de maio de 1975, firmam o presente convênio, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O MPAS concederá Bolsas de Estágio a estudantes selecionados pela Universidade dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos dos Cursos.

Cláusula Segunda - Os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse do MPAS e aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

Cláusula Terceira - O MPAS poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários, nos casos previstos no Item 10 da Instrução Normativa nº 52, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Cláusula Quarta - O estudante não terá vínculo empregatício com o MPAS, conforme determina o Decreto nº 75.778, de 1975.

Cláusula Quinta - O MPAS fará, em favor dos estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula Sexta - A jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo MPAS, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

Cláusula Sétima - A duração do estágio será estabelecida pelo MPAS, observado o limite mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Oitava - O MPAS pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a duas vezes o valor de referência estabelecido pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Cláusula Nona - As despesas decorrentes do convênio correrão à conta dos recursos orçamentários deste Ministério.

Cláusula Décima - O estagiário se obrigará, mediante "Termo de Compromisso", a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem assim as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do MPAS, especialmente as que resguardam a quebra do sigilo e a veiculação de informações

a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

Cláusula Décima Primeira - As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

Cláusula Décima Segunda - O presente convênio vigorará por tempo indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, a cargo da Universidade, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se 5 (cinco) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Brasília, 2 de setembro de 1976.
— José Carlos de Almeida Azevedo
— José Martins — Testemunhas:
— Murilo Cesar Oliveira Ramos — Ovaldeir José da Costa.
Of. nº 92 FUB.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

CONVENIO Nº CAEEB — PLANFAP
— 05-78

Termo de Convênio que entre si fazem a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras (CAEEB) e o Ministério do Exército para a concessão de Recursos Financeiros aos Cursos de Mestrado em Engenharia Nuclear do Instituto Militar de Engenharia, Cursos EN-01.01 e EN-2.01 do Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior — PLANFAP, do Ministério das Minas e Energia.

Pelo presente instrumento particular a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, sociedade de Economia Mista, nos termos da Lei 5.736, de 22 de novembro de 1971, administradora do Plano de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — PLANFAP, do Ministério das Minas e Energia, de que trata a Lei nº 5.833, de 1º de dezembro de 1972, inscrita no CGC-MF sob o nº 33.050.022-0001-15, com sede na Avenida Rio Branco nº 133 — 14º andar, Rio de Janeiro (RJ), neste ato representada, na forma estatutária, pelos senhores Henrique Amaral Penna, Presidente, e José Esmeraldo da

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Taxas de Câmbio

COTACÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 175 Data: 15.9.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	11,300	11,370
Dólar Canadense	11,300	11,370
Lira Brasileira	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Portuguesa	NOMINAL	NOMINAL
Yên	NOMINAL	NOMINAL
Yên Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Yên Australiano	NOMINAL	NOMINAL
Yên Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Yên Brasileiro	NOMINAL	NOMINAL

(C) Alterado em relação à tabela

Boletim N.º 176 Data: 16.9.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	11,300	11,370
Dólar Canadense	11,300	11,370
Lira Brasileira	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Portuguesa	NOMINAL	NOMINAL
Yên	NOMINAL	NOMINAL
Yên Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Yên Australiano	NOMINAL	NOMINAL
Yên Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Yên Brasileiro	NOMINAL	NOMINAL

(C) Alterado em relação à tabela

Boletim N.º 177 Data: 15.9.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	11,300	11,370
Dólar Canadense	11,300	11,370
Lira Brasileira	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Portuguesa	NOMINAL	NOMINAL
Yên	NOMINAL	NOMINAL
Yên Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Yên Australiano	NOMINAL	NOMINAL
Yên Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Yên Brasileiro	NOMINAL	NOMINAL

(C) Alterado em relação à tabela

Boletim N.º 178

Data: 16.9.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	11,300	11,370
Dólar Canadense	11,300	11,370
Lira Brasileira	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Portuguesa	NOMINAL	NOMINAL
Yên	NOMINAL	NOMINAL
Yên Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Yên Australiano	NOMINAL	NOMINAL
Yên Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Yên Brasileiro	NOMINAL	NOMINAL

(C) Alterado em relação à tabela

Boletim N.º 179

Data: 17.9.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	11,300	11,370
Dólar Canadense	11,300	11,370
Lira Brasileira	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Portuguesa	NOMINAL	NOMINAL
Yên	NOMINAL	NOMINAL
Yên Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Yên Australiano	NOMINAL	NOMINAL
Yên Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Yên Brasileiro	NOMINAL	NOMINAL

(C) Alterado em relação à tabela

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 14/76

Objeto — Aquisição de materiais de expediente e impressos.

Data — 14 (quatorze) de outubro de 1976, às 10:00 horas.

Local — Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 12.º (doze) andar do Palácio do Desenvolvimento no Setor Bancário Norte, Bl. C.

Edital — Afixado na Hall dos elevadores quadro de avisos.

Disposição — A Comissão estará à disposição dos interessados para qualquer esclarecimento, diariamente de 2.ª a 6.ª feira no horário normal de expediente, da repartição.

Brasília, 23 de setembro de 1976. — Carlos Alberto Vasconcelos, Presidente da Comissão P. Licitação.

Of. n.º 255 (Dias: 1 — 6 e 7-10-76).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

EDITAL N.º 057-76

Concurso para provimento de Emprego de Professor Assistente em Pêgimo de 20 horas semanais, para o Departamento de Eletricidade — DEL da Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

(Processo n.º 1609-76)

De acordo com o Art. 77 do Reg. da EFEEI aprovado pelo CFE, pelo Parecer n.º 1573-76, de 6.5.76, faço público que estarão abertas na Divisão de Pessoal da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, à rua Cel. Rendonó, 7 em Itajubá-MG, as inscrições ao Concurso para Provimento de 1 (um) emprego para Professor Assistente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data deste Edital.

O Processoamento do Concurso obedecerá ao Regulamento da EFEEI, aprovado pelo Conselho Federal de Educação (CFE), através do Parecer n.º 1572-76, de 6.5.76.

O Programa do Concurso, bem como as Normas Regimentais e reguladoras estarão à disposição dos interessados na Divisão de Pessoal da EFEEI, no período das inscrições e nos horários:

— das 07:30h às 11:00h e
— das 13:00h às 17:30h. (De 2.ª a 6.ª feira)

Itajubá, 22.9.76 — José Vicente Maciel Pereira, Diretor da Divisão de Pessoal — Visto: Professor Zulcy de Souza, Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 072-76

De acordo com o Art. 79 § 1º, do Regulamento da EFEEI, aprovado pelo CFE, através do Parecer n.º 1573-76, de 6.5.76, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 22.ª Reunião Ordinária realizada em 25.8.76, foi (foram) aprovada(s) a(s) inscrição (ões) ao Concurso para Provimento de emprego de Professor Assistente 1 (um) vaga(s), para o Departamento Básico — DBA do(s) Candidato(s) abaixo relacionados(s):

Paulo Augusto Bonaldi

2. Fica(m) o(s) Candidato(s) acima indicado(s) convocado(s) a comparecer(em) no Departamento Básico — DBA sito no Campus da EFEEI, para a realização da(s) Prova(s), na(s) data(s) e horário(s) abaixo especificados:

Data — Horário — Prova
8.12.1976 — 10:00h — Prova de Títulos

8.12.1976 — 14:00h — Prova Didática

9.12.1976 — 14:00h — Prova Didática (Escrita)

Itajubá, 23 de setembro de 1976. — José Vicente Maciel Pereira, Diretor da Divisão de Pessoal — Visto: Prof. Zulcy de Souza, Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escritório Técnico da Universidade

TOMADA DE PREÇOS ETU 33/76

Faço público que se acha aberta uma licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para a execução

de obras de condicionamento de ar para a ampliação da Biblioteca (Depósito de Livros) do Centro de Ciências da Saúde — Bloco "L" — Subsolo — Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados na presente licitação poderão obter o edital, especificações, cronograma físico-financeiro e projetos na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, do segunda a sexta-feira de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Data da realização: 15 de outubro de 1976, às 15:00 horas.

Em 24 de setembro de 1976. — Wolney Frederico Dantas Hupsel.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

5.ª Região

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia — 5.ª Região, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º 5.768, de 20 de dezembro de 1971, convoca todos os Psicólogos inscritos na Região (Estado do Rio de Janeiro, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de outubro do corrente ano, no Auditório do Ministério da Educação e Cultura (MEC), na Rua da Lapa, nº 16.

A Ordem do Dia será a seguinte:

— Sede do CRP-05;

— Fixação da tabela anual de taxas e emolumentos a ser submetida ao Egrégio Conselho Federal de Psicologia;

— Relatório das atividades do ano;

— Assuntos gerais.

A Assembleia Geral terá início às 20:00 horas, em primeira convocação, com "quorum" legal de maioria dos Psicólogos inscritos ou às 20:30 horas em segunda e última convocação, com os Psicólogos presentes.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1976. — P. Isabel Adrados Ruiz — Presidente.

(N.º 005.760 — 22.9.76 — Cr\$ 50,00)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

CGC-MF n.º 0035224/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1.ª Primeira Convocação

Ficam convidados os acionistas da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 (quinze) de outubro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), às 10 (dez) horas, em sua sede social, no Setor Comercial Sul, Edifício Chama, 6.º andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Aumento do Capital Social e consequente alteração estatutária; e
b) Outros assuntos de interesse social, relacionados à alínea anterior.

Brasília-DF, 30 de setembro de 1976. — Helio Costa, Presidente.

Dias 5, 6 e 7-10-76

(N.º 6.930 — 29-9-76 — Cr\$ 150,00).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**MINISTÉRIO
DAS
MINAS E ENERGIA
CENTRAIS ELÉTRICAS
BRASILEIRAS S. A.
— ELETROBRAS**

C.G.C. nº 00001180

Assembleia Geral Extraordinária
Primeira convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de outubro de 1976, às 11:00 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar (Edifício PETROBRAS) em Brasília, Distrito Federal, a fim de:

1 — deliberar sobre a proposta da Diretoria objetivando o aumento do Capital Social de Cr\$ 14.600.000.000,00 (quatorze bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 22.000.000.000,00 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), da forma seguinte:

a) aumento do Capital Social de Cr\$ 14.600.000.000,00 (quatorze bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 18.980.000.000,00 (dezoito bilhões, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros), mediante incorporação de Reservas e distribuição de bonificação em ações, na proporção de 3 (três) ações novas para cada grupo de 1 (dez) ações possuídas;

b) aumento do Capital Social de Cr\$ 18.980.000.000,00 (dezoito bilhões, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 22.000.000.000,00 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), mediante subscrição e imediata integralização de Cr\$ 3.019.998.457,00 (três bilhões, noventa e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros), pela União Federal, com recursos já disponíveis na Sociedade, nos termos do artigo 11 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, e de Cr\$ 1.543,00 (um mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros),

nos termos do artigo 18 da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962;
2 — alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, em decorrência do aumento do capital social.

Brasília, 4 de outubro de 1976. —
Antônio Carlos Magalhães, Presidente
(Dias: 7 — 8 — 11, 10, 76)
(Nº 7560 — 4.10.76 — Cr\$ 255.000)

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO DO AÇÚCAR
E DO ALCOOL**

EDITAL-ETAN Nº 8-76

A Diretora do Departamento de Pessoal do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da competência que lhe é conferida pelo subitem 4.15 da Instrução Normativa DASP-48, de 16 de setembro de 1975, homologa o resultado do Processo Seletivo aplicado aos funcionários concorrentes, por transformação, à inclusão no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.845, de 10 de dezembro de 1970, como optantes às clientela secundária ou geral, de acordo com a discriminação abaixo:

CLIENTELA SECUNDARIA

Contador

01 — Erasmo Gilde Contière — Nota 80,00

CLIENTELA GERAL

Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool

01 — José Orlando de Miranda — nota 92,00

02 — Gilberto de Araújo Toldo — nota 92,00

03 — Nelson de Oliveira França — nota 88,00

04 — Zacarias Ribeiro de Souza — nota 88,00

05 — Carlos Xavier Brasileiro (*) — nota 88,00

06 — Hugo Tramontano (*) — nota 88,00

07 — Gelson Soares de Oliveira (*) — nota 88,00

08 — Augusto Marcus da Cunha Carrazoni — nota 84,00

09 — José Cláudio Seixas (*) — nota 84,00

10 — Paulo Frassinetti Neves Ferreira (*) — nota 76,00

Agente Administrativo

01 — José Paulo de Lima — nota 90,00

02 — Alfredo Duarte Gomes — nota 90,00

03 — José Davi Alves — nota 90,00

04 — João Guilherme da Silva — nota 90,00

05 — André Curato das Neves Filho — nota 90,00

06 — Fernando Carmona — nota 90,00

07 — Geraldo Godoy da Silva — nota 85,00

08 — Lenilson de Almeida Martins — nota 80,00

09 — Antonio Amaro dos Santos — nota 75,00

10 — José Soares de Barros — nota 75,00

11 — Jefferson Marinho de Araújo — nota 70,00

12 — José Gomes da Silva — nota 70,00

13 — Antonio José da Silva — nota 65,00

14 — Mauro Claudino da Silva — nota 65,00

15 — Apolônio Felipe da Costa — nota 60,00

16 — Nelson Cavalheiro Portugal — nota 80,00

17 — José Adalberto dos Santos — nota 80,00

18 — Jorge Ramos Ferro — nota 80,00

19 — José Mario Figueiredo de Freitas — nota 60,00

Médico

01 — Hosit Correia de Araújo — nota 100,00

Economista

01 — Terezinha Florencio — nota 60,00

02 — Geraldo José Gouveia de Lemos — nota 60,00

03 — Carlos Alfredo Hias — nota 60,00

01 — Luiza de Oliveira Azevedo (**)

02 — José de Oliveira Moraes — nota 90,00

03 — Alice de Castro Silva — nota 87,50

04 — Ricardo Araújo de Carvalho — nota 65,00

Contador

01 — Maria do Carmo Ferreira de Cunha — nota 95,00

02 — Dulce Rangel Rabelo — nota 65,00

Técnico de Contabilidade

01 — Nelson Domingos Alves (*) — nota 80,00

Procurador Autárquico

01 — Sylvia Pedrosa Soriano de Oliveira — nota 93,60

02 — Miguel Dália — nota 93,00

03 — Roberto Southey Sarmiento Maranhão — nota 93,00

04 — Maurício Campos de Andrade Alves — nota 91,90

05 — Roberto Rodrigues de Vasconcelos (*) — nota 90,00

06 — Antonio Trajano Lima Ribeiro da Silva — nota 90,00

07 — Edson Radicchi — nota 88,30

08 — Ferdinando Costa Leite (*) — nota 87,60

09 — Ibrahim Mattus — nota 85,90

10 — Francisco Mirabeau Soares de Aguiar — nota 85,00

11 — Francisco Versaci — nota 82,90

12 — Luciano Caldas Pereira de Carvalho — nota 82,50

13 — Lucy Helena Baptista Teixeira — nota 83,60

(*) — Inclusão decorrente de decisão judicial.

(**) — Isenta de prova, em virtude de haver logrado habilitação em concurso público para a Categoria Funcional de Técnico de Administração — Ofício Circular DASP-04, de 14 de janeiro de 1976.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1976. — Maria Alzir Diógenes — Diretora do Departamento de Pessoal.

Ofício nº 069-76.

**ATLETA
PROFISSIONAL**

REGULAMENTAÇÃO

Decreto nº 77.774, de 8-6-1976

DIVULGAÇÃO Nº 1.272

PREÇO: Cr\$ 5,00

À VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ICM

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS

Divulgação nº 1.081

PREÇO: Cr \$0,35

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR CR\$ 2,00